



## Comissão de Legislação e Justiça

### Parecer em 2º turno sobre o Projeto de Lei nº 619/2018

#### Relatório

Vêm à Comissão de Legislação e Justiça, em segundo turno de discussão e votação, o Projeto de Lei nº 619/2018, que “Determina a criação de um programa contínuo de diagnóstico e tratamento da depressão, na Rede Pública Municipal de Saúde”, de autoria do Vereador Irlan Melo, seguindo os trâmites regimentais, para receber parecer, sob a responsabilidade desta relatoria.

Tendo sido aprovado em 1º turno, retornou à Comissão de Legislação e Justiça para emissão de parecer sobre a Emenda 1 ao Projeto de Lei 619/2018, de autoria do Vereador Irlan Melo, apresentada ao projeto, nos termos do §4º do art. 128 do Regimento Interno. Tendo sido designado relator passo a emitir parecer, na forma do art. 52, I, “a”. do Regimento Interno.

#### Fundamentação

Foi apresentado ao projeto a emenda substitutivo 1/2021, de autoria do Vereador Irlan Melo, que da nova redação ao projeto passando a determinar a criação de um programa - destinado a todas as pessoas atendidas no Município nas unidades de saúde ou em seus domicílios - de ação contínua em toda a Rede Pública Municipal de Saúde, com o objetivo de diagnosticar e tratar a depressão.

Assim, após breve explanação do mérito, passo à análise que é própria desta Comissão de Legislação e Justiça, para verificar a conformidade dos aspectos constitucional, legal e regimental da emenda.

#### Da Constitucionalidade

Também conhecido por controle de constitucionalidade preventivo, esse momento é a oportunidade do Poder Legislativo Municipal analisar a conformidade



dos projetos de Lei de acordo com os princípios e preceitos Constitucionais para evitar que uma norma inconstitucional adentre o ordenamento jurídico.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu artigo 2º, consagrou o princípio da separação dos poderes, o qual determina:

“Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.”

O princípio da separação dos poderes tem como pilares a independência e harmonia entre legislativo, executivo e judiciário. Não é possível que um poder ingresse na esfera de atuação do outro, invadindo as competências que lhe foram atribuídas. Sendo assim, cada poder tem a esfera de atuação típica que lhe compete.

Neste sentido verifica-se que é competência do ente municipal legislar sobre o tema proposto, conforme dispõe o art. 30, incisos I e II da Constituição da República:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Ainda, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 assegura o direito a saúde universal e dispõe mecanismos de garantia desses direitos, conforme leciona:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Como forma de garantia a esses direitos, a CF/88 prevê a competência para tratar de matérias de saúde:

“Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

(...)



II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;”

“Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;”

A competência administrativa para cuidar da saúde pública é concorrente entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, devendo o exercício dessa competência pautar-se pelo princípio da predominância do interesse público.

Ante o exposto, é competência do Legislativo municipal legislar sobre o tema proposto na forma da emenda Substitutiva, de maneira que me posicione pela constitucionalidade da referida Emenda Substitutivo nº 1 ao projeto de Lei 619/2018.

Transposta esta etapa, passemos a análise da Legalidade.

## **Da legalidade**

Aqui, a legalidade (*stricto sensu*) pressupõe a redução e concordância de qualquer regra com as Leis, legitimando os atos da administração pública.

A Emenda Substitutivo nº 1 ao projeto de Lei 619/2018 ao determinar a criação de um programa pelo Município acaba por criar despesa para o Município sem que tenha havido a indicação das fontes específicas de receita para tanto e a inclusão da ação na lei orçamentária anual, observando-se as regras dispostas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

“Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17”

“Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento: tens adequação orçamentária e financeira com a lei Orçamentária



anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias”.

Da análise feita, identificamos que o presente substitutivo, onera o erário sem a previsão das fontes suficientes para suportar o impacto financeiro-orçamentário, o que implica em afronta aos art. 15 e 16 da Lei Complementar Federal 101/2000.

Desta forma, do ponto de vista legal e jurídico, entendo que a emenda substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei 619/2018 está em desacordo com a legislação infraconstitucional e o ordenamento jurídico vigente, manifestando pela ilegalidade da mesma.

#### **Da regimentalidade**

No que tange à regimentalidade da emenda substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei 966/2020, verifico que fora instruída corretamente de acordo com as normas dispostas no Regimento Interno e com a técnica legislativa. Assim, no que diz respeito à regimentalidade não verifico irregularidade capaz de impedir o prosseguimento da emenda.

#### **Conclusão**

Assim, ante as razões expostas, manifesto pela constitucionalidade, ilegalidade e regimentalidade da emenda nº 1 ao Projeto de Lei 619/2018.

Belo Horizonte, 23 de fevereiro de 2022..



**Vereador Gabriel**

Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA  
PARECER EM SEGUNDO TURNO – PROJETO DE LEI Nº 947/2020  
VOTO DO RELATOR

**1. DO RELATÓRIO**

Foi apresentado, a esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei em epígrafe de autoria da Comissão Especial de Estudo - Racionalização do Estoque de Normas do Município que *Revoga a legislação que menciona*.

O Projeto foi aprovado em primeiro turno e um Substitutivo-Emenda e três subemendas a este substitutivo foram apresentadas.

Designado Relator para análise de constitucionalidade, legalidade e regimentalidade do Substitutivo-Emenda ao Projeto de Lei nº 947/2020 e das três subemendas ao Substitutivo-Emenda, passo à fundamentação do presente parecer.

Em síntese, é o relatório.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO**

O Substitutivo-Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 9, de autoria da Comissão de Legislação e Justiça, busca efetuar necessárias adequações em razão, principalmente, de erros materiais no Projeto.

A subemenda nº 1 ao Substitutivo-Emenda nº 1 da Vereadora Macaé Evaristo busca suprimir o Anexo II, que contém a lista de leis em desuso/sem utilidade, pois, segundo a autora, *o projeto visa revogar legislações que são fruto de luta popular, embora no momento não tenha aplicabilidade devida, talvez por falta de incentivo do próprio poder público seria um prejuízo sociocultural para a sociedade*.

A subemenda nº 2 ao Substitutivo-Emenda nº 1 da Vereadora Macaé Evaristo busca suprimir o Anexo VI, que contém a lista de leis de efeito concreto, pois, segundo a autora, a revogação de tais leis sem prévia consulta popular infere em violação aos pilares da democracia.

Proj. de Lei nº 947/2020 - Comissão Especial de Estudo - Racionalização do Estoque de Normas do Município - Parecer em Segundo Turno - Voto do Relator - 1/2

A subemenda nº 3 ao Substitutivo-Emenda nº 1 da Vereadora Macaé Evaristo busca suprimir o Anexo V, que contém a lista de leis sem efeito concreto, pois, segundo a autora, a revogação de tais leis sem prévia consulta popular infere em violação aos pilares da democracia.

Após esta breve explanação, passa-se às considerações técnicas atinentes a esta Comissão.

## **2.1 Da Constitucionalidade**

No tocante à constitucionalidade, cumpre analisar se a proposição em tela foi construída em respeito aos preceitos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989.

Cabe, portanto, a esta Comissão de Legislação e Justiça efetuar o controle de constitucionalidade preventivo com o intuito de impedir que disposições contrárias às Constituições supracitadas sejam inseridas no arcabouço normativo municipal.

No caso em tela, o Substitutivo-Emenda nº 1 ao projeto de Lei nº 947/2020 e as subemendas nºs 1, 2 e 3 ao Substitutivo-Emenda nº 1 encontram-se em consonância com a Constituição da República (art. 30, I) e com a Constituição Mineira (art. 171, I), haja vista a questão analisada tratar-se de matéria de interesse local.

**Art. 30.** Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

**Art. 171** —Ao Município compete legislar:

I — sobre assuntos de interesse local, notadamente:

Não se evidencia, ainda, vício no Substitutivo-Emenda nº 1 ao projeto de Lei nº 947/2020 e nas subemendas nºs 1, 2 e 3 ao Substitutivo-Emenda nº 1 quanto à sua iniciativa, uma vez que a matéria de competência privativa do Chefe do Executivo restringe-se a disposições que tratam da estrutura da Administração Pública Municipal, que criam atribuições para seus órgãos, e que tratam sobre regime jurídico de servidores públicos.

Destaca-se, portanto, que a iniciativa legislativa privativa consiste em matéria de direito excepcional, sendo impositiva a interpretação restritiva. Neste sentido é pacífico o entendimento do STF.

(...) as hipóteses de limitação da iniciativa parlamentar estão previstas, em *numerus clausus*, no art. 61 da Constituição do Brasil, dizendo respeito às matérias relativas ao funcionamento da Administração Pública, notadamente no que se refere a servidores e órgãos do poder Executivo. (ADI n. 3394-8, Rd Ministro Eros Grau, D1 24/08/2007).

Por tudo exposto, as proposições em comento, sob o ponto de vista da constitucionalidade, afigura-se adequada ao ordenamento jurídico e para o alcance dos objetivos pretendidos pelos legisladores.

## **2.2 Da Legalidade**

No que concerne à legalidade/juridicidade, cumpre examinar a concordância da proposição legislativa frente ao arcabouço normativo infraconstitucional. Exige-se, portanto, a conformidade do ato com as regras e os princípios gerais consagrados pelos diversos ramos do direito.

No que diz respeito ao Substitutivo-Emenda nº 1 ao projeto de Lei nº 947/2020 e às subemendas nºs 1, 2 e 3 ao Substitutivo-Emenda nº 1, observa-se que não há conflito destas proposições com a legislação infraconstitucional pertinente ao tema, estando, portanto, respaldadas pela legalidade/juridicidade.

## **2.3 Da Regimentalidade**

Não se vislumbra, no que pertine à regimentalidade, vício capaz de impedir o prosseguimento do Substitutivo-Emenda nº 1 ao projeto de Lei nº 947/2020 e das subemendas nºs 1, 2 e 3 ao Substitutivo-Emenda nº 1, haja vista estarem em consonância com a sua correta instrução, com devida técnica legislativa e com as normas dispostas do Regimento Interno desta Casa.

## **3. DA CONCLUSÃO**

Diante do exposto, meu parecer é pela constitucionalidade, legalidade, regimentalidade do Substitutivo-Emenda nº 1 ao projeto de Lei nº 947/2020 e às subemendas nºs 1, 2 e 3 ao Substitutivo-Emenda nº 1.

Belo Horizonte, 22 de fevereiro de 2022.



Vereador Irlan Melo



## Comissão de Legislação e Justiça

### Parecer em 2º turno sobre o Projeto de Lei nº 966/2020

#### Relatório

Vêm à Comissão de Legislação e Justiça, em segundo turno de discussão e votação, o Projeto de Lei nº 966/2020, que “Consolida legislação que institui datas comemorativas no Município de Belo Horizonte”, de autoria da Comissão Temporária - Racionalização do Estoque de Normas do Municípios, seguindo os trâmites regimentais, para receber parecer, sob a responsabilidade desta relatoria.

Tendo sido aprovado em 1º turno, retornou à Comissão de Legislação e Justiça para emissão de parecer sobre a Emenda 1 ao Projeto de Lei 966/2020, de autoria da Comissão de Constituição e Justiça, apresentada ao projeto, nos termos do §4º do art. 128 do Regimento Interno. Tendo sido designado relator passo a emitir parecer, na forma do art. 52, I, “a”. do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O projeto de Lei consolida a legislação já existente que institui datas comemorativas no Município de Belo Horizonte.

Foi apresentada a emenda substitutivo 1/2021 ao Projeto, de autoria da Comissão de Legislação e Justiça, que tão somente promoveu adequações quanto à técnica legislativa, em nada alterando o conteúdo material do mesmo.

Assim, após breve explanação do mérito, passo à análise que é própria desta Comissão de Legislação e Justiça, para verificar a conformidade dos aspectos constitucional, legal e regimental da emenda.

#### Da Constitucionalidade

Também conhecido por controle de constitucionalidade preventivo, esse momento é a oportunidade do Poder Legislativo Municipal analisar a conformidade



dos projetos de Lei de acordo com os princípios e preceitos Constitucionais para evitar que uma norma inconstitucional adentre o ordenamento jurídico.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu artigo 2º, consagrou o princípio da separação dos poderes, o qual determina:

“Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.”

O princípio da separação dos poderes tem como pilares a independência e harmonia entre legislativo, executivo e judiciário. Não é possível que um poder ingresse na esfera de atuação do outro, invadindo as competências que lhe foram atribuídas. Sendo assim, cada poder tem a esfera de atuação típica que lhe compete.

Neste sentido verifica-se que é competência do ente municipal legislar sobre o tema proposto, conforme dispõe o art. 30, incisos I e II da Constituição da República:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Ante o exposto, resta clara a competência do Legislativo municipal para legislar sobre o tema proposto na forma da emenda Substitutiva, de maneira que me posiciono pela constitucionalidade da Emenda Substitutivo nº 1 ao projeto de Lei 966/2020.

Transposta esta etapa, passemos a análise da Legalidade.

### **Da legalidade**

Aqui, a legalidade (*stricto sensu*) pressupõe a redução e concordância de qualquer regra com as Leis, legitimando os atos da administração pública.

A emenda substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei 966/2020 se encontra de acordo com a legislação infraconstitucional, vez que há completa correspondência com o ordenamento jurídico vigente. A emenda se trata tão somente da adequação de



redação as normas de técnica legislativa, do projeto que consolida a legislação vigente em um único documento, após estudo acerca da eficácia, validade e conformidade das normas em vigor.

Desta forma, do ponto de vista legal e jurídico, entendo que a emenda substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei 966/2020 está de acordo com a legislação infraconstitucional e o ordenamento jurídico vigente, manifestando pela legalidade da mesma.

#### **Da regimentalidade**

No que tange à regimentalidade da emenda substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei 966/2020, verifico que fora instruída corretamente de acordo com as normas dispostas no Regimento Interno e com a técnica legislativa. Assim, no que diz respeito à regimentalidade não verifico irregularidade capaz de impedir o prosseguimento da emenda.

#### **Conclusão**

Assim, ante as razões expostas, manifesto pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da emenda nº 1 ao Projeto de Lei 966/2020.

Belo Horizonte, 23 de fevereiro de 2022.



**Vereador Gabriel**  
Relator



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

### PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 94/2021 - 2ª TURNO DE VOTAÇÃO

#### RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 94/2021 de autoria do Vereador Cláudio do Mundo Novo dispõe sobre o direito dos usuários do SUS residentes no Município ao acesso à informação acerca de sua saúde. Após a apreciação da referida proposição legislativa em primeiro turno, ao projeto de lei foram apresentadas as Emendas nº 01 e nº 02 e o Substitutivo – Emenda nº 03, que serão objeto de exame neste parecer jurídico.

Na função de relator designado da matéria, segue fundamentação e voto, quanto aquilo que compete a Comissão de Legislação e Justiça, nos termos do art. 52, I, “a”, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

#### FUNDAMENTAÇÃO

Examinando as proposições legislativas apresentadas, verifica-se que as Emendas nº 01 e nº 02 de autoria da Comissão de Legislação e Justiça objetivam a supressão de artigos do projeto de lei original, quais sejam o art. 2º e o art. 3º respectivamente.

Já o Substitutivo - Emenda nº 03 de autoria dos Vereadores Cláudio do Mundo Novo e Bráulio Lara dispõe que:

“Substitutivo - Emenda nº 03 ao Projeto de Lei 94/2021

Dispõe sobre o direito dos usuários do SUS residentes no Município ao acesso à informação acerca de sua saúde e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º Fica garantido aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS - residentes no Município de Belo Horizonte o direito ao acesso às informações acerca de sua saúde e das listas de espera para consultas e exames.

Parágrafo único - O direito que trata o caput deste artigo compreende, entre outros, o acesso:

- I - a denominação, ao endereço e aos telefones atualizados do centro de saúde ao qual está vinculado;
- II - ao conteúdo dos prontuários clínicos;
- III - as prescrições de medicamentos, posologia e de produtos de interesse da saúde;

PROJ. DE LEI Nº 94/2021 - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA - EMENDA Nº 03 - 2ª TURNO DE VOTAÇÃO



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

IV - a carteira de vacinação, vacinas pendentes e ao calendário de vacinação;

V - as datas e aos horários de consultas e exames agendados.

Art. 2º As listas a que se refere o caput do art. 1º desta lei conterão os seguintes dados:

I - o número do protocolo entregue ao usuário no momento da solicitação de agendamento;

II - a data da solicitação de consulta ou do exame;

III - a posição que o usuário ocupa na fila de espera;

IV - o prazo estimado para o atendimento solicitado;

V - a classificação quanto à prioridade no atendimento solicitado.

VI - A colocação na lista de espera por consultas e exames.

Art. 2º - Para garantir o direito de que trata o art. 1º desta lei, o Município poderá realizar cadastro único digital que permita ao usuário acesso remoto individual com login e senha.

Art. 3º - A divulgação das informações de que trata esta Lei deve garantir direito à privacidade do paciente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias da data de sua publicação.”

(...)

As Emendas nº 01 e nº 02, sob o ponto de vista constitucional, estão em conformidade com a competência inserida no art. 30, I da Constituição Federal e suprimem artigos considerados inconstitucionais no texto do projeto de lei original. Promovem nítidas melhorias na iniciativa legislativa inaugural.

No que pertine ao Substitutivo - Emenda nº 03, vemos que esta proposição legislativa corrige vício existente no texto original do Projeto de Lei nº 94/2021 ao conferir inovação no ordenamento jurídico ao mesmo, nos termos do contido no primeiro artigo 2º do texto do substitutivo - emenda em questão. Entretanto, observamos a necessidade de apresentação de substitutivo - subemenda para corrigir inconstitucionalidades e erro material na numeração de artigos encontrados no texto do Substitutivo - Emenda nº 03.

O substitutivo - emenda contém dois artigos 2º. O primeiro contém os dados considerados essenciais ao atingimento do fim objetivado pela norma, qual seja, o devido acesso à informação dos usuários sobre lista de espera para consultas e exames. Neste artigo 2º, não vemos vício de inconstitucionalidade, pois trata-se de dispositivo visando garantir a efetivação do direito constitucional que se pretende garantir.

Já o segundo artigo 2º que vem na sequência, além de erroneamente numerado, traz vício de inconstitucionalidade já apontado anteriormente no exame do projeto de lei inaugural por esta comissão. Contém espécie de autorização ao município/poder executivo para agir, realizar ação em matéria de sua exclusiva competência em confronto com o art. 2º da CF/88. Vem trazendo enunciado dispondo que o município poderá realizar a ação administrativa que implementa a finalidade que objetiva. Conteúdos como o contido neste segundo art. 2º do Substitutivo - Emenda



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

nº 03 ao PL 94/2021 são, na realidade, autorização de quem não detém competência a quem a possui. Autorizar o que a Constituição já autoriza padece de vício de inconstitucionalidade. São expedientes vedados pela jurisprudência pacífica do Supremo Tribunal Federal -Representação de Inconstitucionalidade nº 993-9.

Por esses argumentos, fica demonstrada a necessidade de apresentar um substitutivo - subemenda ao presente Substitutivo - Emenda nº 03 sem a presença do citado "segundo artigo 2º" no seu texto, corrigindo o vício de inconstitucionalidade e a numeração dos artigos.

A análise de legalidade consiste na verificação de compatibilidade da iniciativa legislativa em exame, com as leis gerais federais, as leis estaduais pertinentes e a Lei Orgânica Municipal. Sendo assim, as Emendas nº 01 e nº 02 afiguram-se adequadas e não destoam de qualquer dispositivo do nosso ordenamento jurídico.

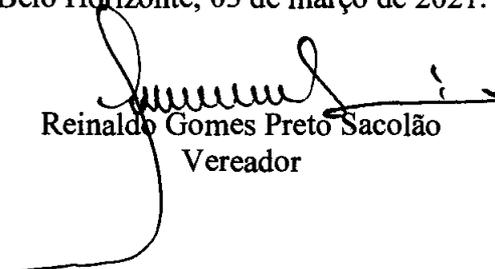
Com relação ao Substitutivo - Emenda nº 03 vemos que o segundo artigo 2º do seu texto é também ilegal, pois não se concebe dispositivo inconstitucional como legal, pois afronta a lei maior do Ordenamento Jurídico Brasileiro. Com a apresentação de substitutivo - subemenda a esta proposição legislativa corrige-se o vício de ilegalidade apontado.

Verifica-se a regular tramitação e compatibilidade das proposições legislativas em tela com as exigências do Regimento Interno desta Casa Legislativa, razão pela qual concluo pela regimentalidade das mesmas.

### CONCLUSÃO

Posto exposto, somos pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade das Emendas nº 01 e nº 02 e do Substitutivo - Emenda nº 03 ao Projeto de Lei 94/2021, com apresentação de Substitutivo - Subemenda ao Substitutivo - Emenda nº 03 ao Projeto de Lei 94/2021.

Belo Horizonte, 03 de março de 2021.

  
Reinaldo Gomes Preto Sacolão  
Vereador



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

SUBSTITUTIVO - SUBEMENDA AO SUBSTITUTIVO-EMENDA Nº 03 AO PROJETO DE LEI 94/2021

Dispõe sobre o direito dos usuários do SUS residentes no Município ao acesso à informação acerca de sua saúde e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º Fica garantido aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS - residentes no Município de Belo Horizonte o direito ao acesso às informações acerca de sua saúde e das listas de espera para consultas e exames.

Parágrafo único - O direito que trata o caput deste artigo compreende, entre outros, o acesso:

I - a denominação, ao endereço e aos telefones atualizados do centro de saúde ao qual está vinculado;

II - ao conteúdo dos prontuários clínicos;

III - as prescrições de medicamentos, posologia e de produtos de interesse da saúde;

IV - a carteira de vacinação, vacinas pendentes e ao calendário de vacinação;

V - as datas e aos horários de consultas e exames agendados.

Art. 2º As listas a que se refere o caput do art. 1º desta lei conterão os seguintes dados:

I - o número do protocolo entregue ao usuário no momento da solicitação de agendamento;

II - a data da solicitação de consulta ou do exame;

III - a posição que o usuário ocupa na fila de espera;

IV - o prazo estimado para o atendimento solicitado;

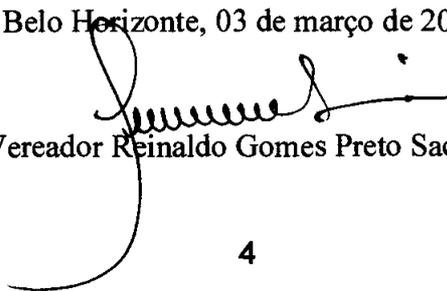
V - a classificação quanto à prioridade no atendimento solicitado.

VI - A colocação na lista de espera por consultas e exames.

Art. 3º - A divulgação das informações de que trata esta Lei deve garantir direito à privacidade do paciente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias da data de sua publicação.

Belo Horizonte, 03 de março de 2021.

  
Vereador Reinaldo Gomes Preto Sacolão



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Relator



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

### PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 174/2021 - 2ª TURNO DE VOTAÇÃO

#### RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 174/2021 "Dispõe sobre a criação do Programa "Empresa Amiga da Saúde da Mulher e dá outras providencias." é de autoria dos Vereadores Nely Aquino, Gabriel Azevedo, Jorge Santos, Wanderley Porto, Álvaro Damião, Henrique Braga, Marcos Crispim e outros. Após a sua apreciação primeiro turno, ao projeto de lei foram apresentados o Substitutivo - Emenda 1 e as Emendas 2 e 3 que serão examinados a seguir.

Na função de relator designado da matéria, segue fundamentação e voto, quanto aquilo que compete a Comissão de Legislação e Justiça, nos termos do art. 52, I, "a", do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

#### FUNDAMENTAÇÃO

Examinando as proposições legislativas apresentadas, vemos que Substitutivo - Emenda nº 01 de autoria da Comissão de Legislação e Justiça dispõe que:

#### "SUBSTITUTIVO - EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 174/2021

Dispõe sobre a criação do Diploma "Empresa Amiga da Saúde da Mulher" e dá outras providencias.

A CAMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DECRETA:



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Art. 1º - Fica criado o Diploma "Empresa Amiga da Saúde da Mulher" a ser concedido às 10 (dez) empresas que se destacarem no apoio e promoção da saúde da mulher nos termos desta lei.

§1º - As empresas que promoverem ou facilitarem o acesso ao exame de mamografia a suas empregadas e colaboradoras farão jus a um diploma como reconhecimento, por parte do poder público municipal, da atuação no apoio e promoção da saúde da mulher no âmbito do Município de Belo horizonte.

§2º - O Diploma de "Empresa Amiga da Saúde da Mulher", poderá ser divulgado em qualquer campanha publicitária ou estratégia de divulgação da empresa agraciada com o diploma.

Art. 2º - As empresas informarão anualmente o quantitativo real de mulheres atendidas, nos termos desta lei, pelas ações de promoção e acesso à saúde da mulher à Secretaria de Saúde do Município de Belo Horizonte visando subsidiar com números as ações e políticas públicas relacionadas à saúde da mulher.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(...)

A Emenda 2 traz que: "Art. 5º As funcionárias e colaboradoras terão preservadas sua autonomia, sigilo diagnóstico e privacidade de seus dados de saúde. "

A Emenda 03 contém o seguinte: "Acrescenta-se o seguinte parágrafo único ao art. 1º do PL 174/2021:

"Art. 1º (...)

Parágrafo único: Nos casos em que não seja possível a realização do exame de mamografia, conforme art. 2º, VI, da Lei nº 11.664/2008, será considerado para os fins desta lei a realização do exame de ultrassonografia mamária. "



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

O substitutivo – emenda 01 e as Emendas 02 e 03 sob o ponto de vista de sua constitucionalidade, estão em conformidade com a competência inserida no art. 30, I da Constituição Federal. Suas redações aprimoram o texto original, não confrontando dispositivo constitucional. Promovem nítidas melhorias na iniciativa legislativa inaugural.

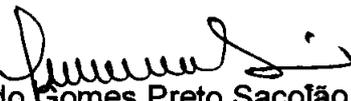
A análise de legalidade consiste na verificação de compatibilidade da iniciativa legislativa em exame, com as leis gerais federais, as leis estaduais pertinentes e a Lei Orgânica Municipal. Sendo assim, o substitutivo - emenda 01 e as Emendas 02 e 03 afiguram-se adequadas e não destoam de qualquer dispositivo do nosso ordenamento jurídico.

Verifica-se a regular tramitação e compatibilidade das proposições legislativas em tela com as exigências do Regimento Interno desta Casa Legislativa, razão pela qual concluo pela regimentalidade das mesmas.

### CONCLUSÃO

Posto exposto, somos pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade do Substitutivo - Emenda nº 01 e das Emendas 02 e 03 ao Projeto de Lei 174/2021.

Belo Horizonte, 03 de março de 2021.

  
Reinaldo Gomes Preto Sacofão  
Vereador

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA  
PARECER EM SEGUNDO TURNO – PROJETO DE LEI Nº 183/2021  
VOTO DO RELATOR

**1. DO RELATÓRIO**

Foi apresentado a esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei em epígrafe de autoria da Vereadora Professora Marli que *Institui, no âmbito do Município de Belo Horizonte, o Programa "Rua para todos " e dá outras providências.*

O Projeto foi aprovado em primeiro turno e uma Emenda foi apresentada.

Designado Relator para análise de constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da Emenda ao Projeto de Lei nº 183/2021, passo à fundamentação do presente parecer.

Em síntese, é o relatório.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO**

A emenda nº 1 ao projeto de Lei nº 183/2021, de autoria desta Comissão de Legislação e Justiça, busca suprimir o parágrafo único do art. 2º em razão da inconstitucionalidade deste dispositivo.

Após esta breve explanação, passa-se às considerações técnicas atinentes a esta Comissão.

**2.1 Da Constitucionalidade**

No tocante à constitucionalidade, cumpre analisar se a proposição em tela foi construída em respeito aos preceitos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989.

Cabe, portanto, a esta Comissão de Legislação e Justiça efetuar o controle de constitucionalidade preventivo com o intuito de impedir que disposições contrárias às Constituições supracitadas sejam inseridas no arcabouço normativo municipal.

No caso em tela, emenda nº 1 ao projeto de Lei nº 183/2021 encontra-se em perfeita consonância com a Constituição da República (art. 30, I) e com a Constituição Mineira (art. 171, I), haja vista a questão analisada tratar-se de matéria de interesse local.

**Art. 30.** Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

**Art. 171** —Ao Município compete legislar:

I — sobre assuntos de interesse local, notadamente:

Não se evidencia, ainda, vício na emenda nº 1 ao projeto de Lei nº 183/2021 quanto à sua iniciativa, uma vez que a matéria de competência privativa do Chefe do Executivo restringe-se a disposições que tratam da estrutura da Administração Pública Municipal, que criam atribuições para seus órgãos, e que tratam sobre regime jurídico de servidores públicos.

Destaca-se, portanto, que a iniciativa legislativa privativa consiste em matéria de direito excepcional, sendo impositiva a interpretação restritiva. Neste sentido é pacífico o entendimento do STF.

(...) as hipóteses de limitação da iniciativa parlamentar estão previstas, em *numerus clausus*, no art. 61 da Constituição do Brasil, dizendo respeito às matérias relativas ao funcionamento da Administração Pública, notadamente no que se refere a servidores e órgãos do poder Executivo. (ADI n. 3394-8, Rd Ministro Eros Grau, D1 24/08/2007).

Por tudo exposto, a proposição em comento, sob o ponto de vista da constitucionalidade, afigura-se adequada ao ordenamento jurídico e para o alcance dos objetivos pretendidos pelo legislador.

## **2.2 Da Legalidade**

No que concerne à legalidade/juridicidade, cumpre examinar a concordância da proposição legislativa frente ao arcabouço normativo infraconstitucional. Exige-se, portanto, a conformidade do ato com as regras e os princípios gerais consagrados pelos diversos ramos do direito.

No que diz respeito a emenda nº 1 ao projeto de Lei nº 183/2021, observa-se que não há conflito desta proposição com a legislação infraconstitucional pertinente ao tema, estando, portanto, respaldada pela legalidade/juridicidade.

### **2.3 Da Regimentalidade**

Não se vislumbra, no que pertine à regimentalidade, vício capaz de impedir o prosseguimento da emenda nº 1 ao projeto de Lei nº 183/2021, haja vista estar em consonância com a sua correta instrução, com devida técnica legislativa e com as normas dispostas do Regimento Interno desta Casa.

### **3. DA CONCLUSÃO**

Diante do exposto, meu parecer é pela constitucionalidade, legalidade, regimentalidade da emenda nº 1 ao projeto de Lei nº 183/2021.

Belo Horizonte, 07 de março de 2022.



Vereador Irlan Melo



**PARECER EM 1º TURNO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 240/2021**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**  
**VOTO DO RELATOR**

**RELATÓRIO**

Foi apresentado a esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei 240/2021 de autoria das nobres Vereadoras Nely Aquino, Flávia Borja, Professora Marli e do nobre Vereador Marcos Crispim, que “***Dispõe sobre a utilização do cordão de girassol como símbolo para a identificação da pessoa com deficiência oculta no Município e dá outras providências***”.

Nos termos do despacho de recebimento às fls. dos autos da proposição em análise, o Projeto de Lei 240/2021 foi distribuído a esta Comissão de Legislação e Justiça, sendo a mesma incumbida de avaliar a ***constitucionalidade, legalidade e regimentalidade*** do referido projeto, nos moldes do art. 52, I, "a", do Regimento Interno.

Fui designado relator para exame da matéria e nessa condição, emito o presente voto, tudo em conformidade com o artigo 85 e demais dispositivos afins do Regimento Interno da Câmara Municipal de Belo Horizonte.

**1) Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 240/2021 alvo deste parecer, prevê a utilização do cordão de girassol como símbolo para a identificação da pessoa com deficiência oculta no Município, entendendo-se por pessoa com deficiência oculta aquela que possui impedimento de longo prazo, de natureza mental, intelectual ou sensorial, que possa impossibilitar sua participação plena e efetiva na sociedade quando em igualdade de condições com as demais pessoas.



Em suma, os autores do PL justificam sua iniciativa sob a seguinte argumentação:

“O cordão de girassol foi criado para ser usado por pessoas com deficiência oculta, ou seja, deficiência que não pode ser percebida imediatamente, como o autismo. Esse cordão consiste em uma faixa estreita, semelhante aos usados em crachás, de cor verde e estampado com desenhos de girassóis.

O objetivo da sua utilização é auxiliar na identificação das pessoas com deficiência oculta e garantir-lhes assistência diferenciada e mais segurança durante viagens, passeios e compras. Além disso, a pessoa que usa o cordão de girassol sinaliza para as equipes dos estabelecimentos que poderá necessitar de suporte especial em virtude de sua deficiência oculta.

O uso de tal cordão já foi adotado, internacionalmente, em diversos locais, como aeroportos, ferrovias, supermercados e atrações turísticas. Essa medida é muito interessante e pode ser adotada também em nosso País, o que, certamente, representaria mais uma conquista para as pessoas com necessidades especiais.”

Gostaríamos de parabenizar os autores pela importância e alta relevância da matéria tratada no Projeto.



Entretanto, temos que a análise do mérito do presente Projeto não cabe a esta Comissão, sendo tal estudo objeto das demais comissões temáticas desta casa.

Assim, vamos nos ater a análise que é própria desta Comissão de Legislação e Justiça, isto é, os aspectos **constitucional, legal e regimental** do Projeto.

### 1.1) Da Constitucionalidade

Passaremos agora a análise da **constitucionalidade** do Projeto de Lei nº 240/2021.

Também conhecido por **controle de constitucionalidade preventivo**, esse momento é a oportunidade do Poder Legislativo Municipal, de avaliar a conformidade dos Projetos de Lei nascidos nessa casa, bem como daqueles oriundos do Poder Executivo, com os princípios e preceitos das Constituições Federal e Estadual e da Lei Orgânica do Município, visando atuar de maneira preventiva no sentido de se evitar que Projetos de Lei inconstitucionais se tornem Lei.

A chamada **inconstitucionalidade por ação** (cujas presença será avaliada nesta oportunidade) ocorre com a produção de atos legislativos que contrariem normas ou princípios da Constituição, uma vez que deve haver uma **compatibilidade vertical** das normas da ordem jurídica de um país, no sentido que as normas de grau inferior (no caso, as Leis Municipais) somente terão validade se forem compatíveis com a de norma superior, a Constituição (Federal e Estadual).



A incompatibilidade das Leis Municipais (*normas inferiores*) com a Constituição (*norma superior*), pode se dar sob dois aspectos, **formal** e **material**.

A **inconstitucionalidade formal** refere-se ao procedimento ou forma de elaboração da norma. A inconstitucionalidade ocorre pelo desrespeito das regras previstas na constituição para a criação de uma Lei ou norma (processo legislativo). Temos que o vício formal que ocorre com mais frequência é o vício de iniciativa, no qual um projeto de lei que versa sobre matéria privativa ou reservada a um determinado ente ou autoridade é proposto por quem não tem a competência para tanto. O vício formal é aquele que atinge o ato em seu processo de elaboração.

A **inconstitucionalidade material** ocorre quando o teor das Leis contraria preceito ou princípio da Constituição, isto é, está em desacordo com suas disposições, violando direitos e garantias fundamentais, contrariando dispositivos que tratam da estrutura do Estado e da organização dos Poderes.

Feitas essas considerações iniciais, passo à análise dos quesitos de constitucionalidade do PL 240/2021, primeiramente sob o foco da **iniciativa** para elaboração do mesmo.

Cada Poder tem a esfera de sua competência exclusiva, privativa ou concorrente delimitada expressamente na Constituição Federal. No que diz respeito aos Municípios e especificamente sobre o tema tratado pelo Projeto, temos o seguinte:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;



Art. 30. Compete aos Municípios:

- I - legislar sobre assuntos de interesse local;
- II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

Depreende-se da leitura dos dispositivos citados que o constituinte originário outorgou aos Municípios a competência para legislar sobre o tema em questão.

Observação semelhante se faz em relação à nossa Constituição Mineira:

Art. 165 - Os Municípios do Estado de Minas Gerais integram a República Federativa do Brasil.

§ 1º - O Município, dotado de autonomia política, administrativa e financeira, organiza-se e rege-se por sua Lei Orgânica e demais leis que adotar, observados os princípios da Constituição da República e os desta Constituição.

§ 2º - Ao Município incumbe gerir interesses da população situada em área contínua do território do Estado, de extensão variável, delimitada em lei.

Art. 166 - O Município tem os seguintes objetivos prioritários:

- I - gerir interesses locais, como fator essencial de desenvolvimento da comunidade;

Art. 169 - O Município exerce, em seu território, competência privativa e comum ou suplementar, a ele atribuída pela Constituição da República e por esta Constituição.

Verifica-se que em nível Estadual, também não existe nenhum óbice aos municípios para legislar acerca do tema objeto do Projeto.

Entretanto, cabe aqui uma ressalva no que tange o art. 6º do Projeto:



Art. 6º - O não cumprimento do disposto no art. 4º desta lei, em especial em seu § 1º, acarretará ao servidor público ou ao ente privado **responsabilização civil, penal** e administrativa pelo exercício irregular de suas funções.

§ 1º - A **responsabilização civil** de que trata este artigo decorrerá de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros, nos termos das leis vigentes.

§ 2º - O servidor público e o ente privado estarão sujeitos a todas as penalidades contidas nas leis e estatutos que visem assegurar a proteção à vida e à dignidade da pessoa com deficiência.

Tal disposição trata de responsabilidade civil solidária, instituto do Direito Civil, matéria cujo legislar compete privativamente à União:

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I - **direito civil**, comercial, **penal**, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

Desta forma, cabe unicamente à União legislar sobre **Direito Civil** e **Direito Penal**, partindo dela toda normatização acerca dos mesmos, regulando suas relações nos âmbitos público e privado. Verifica-se no art. 6º do Projeto **a invasão da competência privativa da União para legislar sobre Direito Civil e Penal**, não sendo permitido a esta casa disciplinar tal matéria.

**Trata-se de matéria absolutamente estranha ao escopo constitucional das competências legislativas dos Municípios, sendo apenas a União legitimada para tanto por expressa restrição constitucional.** A competência deferida aos Municípios no art. 30, I da Constituição Federal, não concede aos mesmos a autonomia legislativa sobre matérias sujeitas à competência privativa da União.



Assim, o art. 6º deve ser alterado através de emenda para que lhe seja conferida a devida constitucionalidade.

Quanto ao aspecto material, devemos verificar se o Projeto de Lei 240/21 observa os preceitos e princípios das Constituições Federal e Mineira.

Dito isto, devemos fazer um apontamento no que diz respeito ao art. 5º do Projeto de Lei 240/21:

Art. 5º - Ficará a Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania - Smasac - responsável por:

I - promover, continuamente, campanhas educativas de conscientização sobre o uso do cordão de girassol;

II - providenciar a produção e a distribuição gratuita dos cordões de girassol aos usuários dos serviços da Smasac que se encontrem em situação de vulnerabilidade social.

§ 1º - Para a promoção das campanhas educativas de que trata o inciso I deste artigo, poderão ser firmadas parcerias com outras instituições.

§ 2º - O recebimento do cordão de girassol nos termos do inciso II deste artigo será condicionado a apresentação de laudo médico comprobatório da condição de pessoa com deficiência oculta e documentação pessoal do usuário.

O citado artigo determina que a Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, promova campanhas, providencie a produção e a distribuição dos cordões de girassol.

Temos no art. 2º da nossa Carta Magna a consagração do princípio da separação dos poderes:



Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

O que também é ratificado pelos **arts. 6º e 173, §º da Constituição do Estado de Minas Gerais:**

Art. 6º - São Poderes do Estado, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Parágrafo único - Ressalvados os casos previstos nesta Constituição, é vedado a qualquer dos Poderes delegar atribuição e, a quem for investido na função de um deles, exercer a de outro.

Art. 173 - São Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

§ 1º - Ressalvados os casos previstos nesta Constituição, é vedado a qualquer dos Poderes delegar atribuições, e, a quem for investido na função de um deles, exercer a de outro.

Este princípio tem como pilares a independência e a harmonia, no sentido de que cada Poder tem a sua esfera de atuação preponderante, sem que possa ingressar na esfera de atuação preponderante de outro Poder.

Dessa forma, não é admissível que um Poder ingresse na área de atuação do outro Poder, que invada as competências que lhes foram atribuídas.

Cada Poder tem a esfera de sua competência exclusiva ou privativa delimitada expressamente pela Constituição Federal.

Essa conclusão está em sintonia com o princípio da simetria, que determina que os Estados e os Municípios sujeitem suas respectivas Constituições e Leis Orgânicas às normas jurídicas presentes na Constituição Federal, principalmente as relacionadas a estrutura do governo, forma de



aquisição e exercício do poder, organização de seus órgãos e limites de sua própria atuação.

Observarmos a aplicação do referido princípio nos seguintes dispositivos da Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte – LOMBH, respectivamente:

Constituição Mineira:

Art. 66 - São matérias de iniciativa privativa, além de outras previstas nesta Constituição:

III - do Governador do Estado:

f) a organização da Advocacia do Estado, da Defensoria Pública, da Polícia Civil, da Polícia Militar e dos **demais órgãos da Administração Pública**, respeitada a competência normativa da União;

LOMBH:

Art. 88 - São matéria de iniciativa privativa, além de outras previstas nesta Lei Orgânica:

II - do Prefeito:

d) **a criação, organização e definição de atribuições de órgãos e entidades da administração pública**, exceto as da Defensoria do Povo;

Ambos dispositivos guardam simetria com a seguinte determinação da Magna Carta:

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da



República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

II - disponham sobre:

- a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;
- b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

Verifica-se assim, que nos termos do princípio da separação dos poderes, a Lei Orgânica e a Constituição Estadual, perfilhando as diretrizes da Constituição Federal, atribuem a um Poder competências próprias, insuscetíveis de invasão por outro.

Quando o Poder Legislativo do Município edita lei tratando de competência privativa do Poder Executivo, como ocorre no caso em exame, ele acaba por invadir, indevidamente, esfera que é própria da atividade do Administrador Público, violando o princípio da separação de poderes.

Assim, o art. 5º da proposição legislativa ora em análise é verticalmente incompatível com nosso ordenamento constitucional por conter vício de iniciativa por violar o princípio da separação de poderes, uma vez que cria atribuições à órgão do Poder Executivo, sendo portanto, **inconstitucional**.

Deste modo, para sanar a apontada inconstitucionalidade, propomos uma emenda ao final deste parecer para suprimir o referido dispositivo do texto.



Ainda no que tange à análise material, importante salientar que o Projeto procura promover uma maior integração das pessoas com deficiência oculta à sociedade, nos termos do art. 203 da Constituição Federal:

Art. 203 - A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

Feitas essas considerações, tendo em vista os preceitos normativos da Carta Maior e de nossa Constituição Estadual e considerando a emenda apresentada, votamos pela **constitucionalidade** do Projeto de Lei 240/2021 **com apresentação de emendas**.

## 1.2) Da Legalidade

A análise de legalidade consiste em verificar a compatibilidade da proposição com as leis federais, as leis estaduais pertinentes e a Lei Orgânica Municipal.

Aqui, a legalidade pressupõe a redução e concordância de qualquer regra com as Leis, legitimando os atos da administração pública.

Verifica-se que o Projeto está em acordo com a legislação vigente, merecendo especial destaque as Leis:

*Lei 13.146/15 - Estatuto da Pessoa com Deficiência*

Art. 4º - Toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação.



Art. 9º - A pessoa com deficiência tem direito a receber atendimento prioritário, sobretudo com a finalidade de:

II - atendimento em todas as instituições e serviços de atendimento ao público;

*Lei 8007/00 - Consolida as normas municipais relativas à pessoa portadora de deficiência e dá outras providências*

Art. 4º - São objetivos da Política Municipal para Integração de Pessoa Portadora de Deficiência:

I - assegurar o pleno exercício da cidadania, garantindo direitos individuais e sociais;

*Lei 9078/05 - Estabelece a Política da Pessoa com Deficiência para o Município de Belo Horizonte e dá outras providências*

Art. 4º - São objetivos da Política Municipal da Pessoa com Deficiência:

I - assegurar o pleno exercício da cidadania, garantindo direitos individuais e coletivos;

Temos que as determinações do Projeto em análise visam justamente trazer maior dignidade e integração ao seu público-alvo no cotidiano.

A exceção se dá com respeito a questão já apontada no tópico anterior relacionada ao art. 5º do Projeto, eis que o mesmo está eivado de ilegalidade.

Isto, porque, conforme já mencionado, o art. contraria previsão constante no art. 88, II, “d” da LOMBH:

Art. 88 - São matéria de iniciativa privativa, além de outras previstas nesta Lei Orgânica:

II - do Prefeito:



d) **a criação, organização e definição de atribuições de órgãos e entidades da administração pública**, exceto as da Defensoria do Povo;

Entretanto, consideramos que a emenda apresentada ao final deste parecer também se mostra eficaz para sanar a dita ilegalidade.

Ainda, dentro da análise da legalidade, temos outro aspecto que deve ser considerado. A lei também deve apresentar **caráter inovador**, ou seja, trazer novidade ao mundo jurídico, isto é, ser autorizada a criar regra nova de direito e a estabelecer direitos e obrigações aos indivíduos, sendo esse elemento essencial para definição de lei em seu sentido material:

“Se, por um lado, somente a lei pode inovar o ordenamento jurídico, por outro, ela só deve ser produzida se efetivamente se destinar a tal mister. Assim, uma norma que não inove o ordenamento jurídico, isto é, que não possua o atributo da novidade, será injurídica. Um exemplo é um projeto de lei que veicule comando idêntico a outro já previsto em uma lei. Tendo em vista já existir regra positiva sobre o assunto, a edição de nova norma jurídica é desnecessária, por não inovar o ordenamento.”  
(OLIVEIRA, Luciano Henrique da Silva; Análise de Juridicidade de Proposições Legislativas)

Tendo em vista tais requisitos, verificamos que o Projeto em análise inova o ordenamento jurídico, uma vez que trata da utilização do cordão de girassol como símbolo para a identificação da pessoa com deficiência oculta, iniciativa inédita no Município.

Feitas tais considerações, votamos pela **legalidade** do Projeto de Lei 240/2021, **com apresentação de emenda**.



### 1.3) Da Regimentalidade

Entende-se por regimentalidade o conjunto de procedimentos e técnicas redacionais específicas para a elaboração dos textos legais, para que tanto o conteúdo quanto a forma da norma gerada expressem a exata e inequívoca vontade do legislador.

Assim, temos que o PL 240/2021 está instruído corretamente e de acordo com o Regimento Interno, haja vista os preceitos insculpidos nos arts. 99, 106 e 107 do referido diploma legal desta Casa Legislativa, não apresentando quaisquer impedimentos regimentais que impeçam o seu normal transcurso no processo legislativo municipal, verificando-se que o mesmo atende os aspectos da clareza, técnica legislativa, estilo parlamentar e não constitui matéria prejudicada.

### 2) Conclusão

Diante do exposto, meu parecer e voto são *pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade* do Projeto de Lei nº 240/2021, *com apresentação de emendas*.

Belo Horizonte, 04 de março de 2022.

JORGE LUIZ DOS  
SANTOS:023770  
68731

Assinado de forma digital por JORGE LUIZ  
DOS SANTOS:02377068731  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI  
Multipla v5, ou=22882751000111,  
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,  
cn=JORGE LUIZ DOS SANTOS:02377068731  
Dados: 2022.03.04 17:00:39 -03'00'

Vereador Jorge Santos

Relator



**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

**EMENDA SUPRESSIVA Nº**

**AO PROJETO DE LEI Nº 240/2021**

Suprima-se o art. 5º do Projeto de Lei 240/2021.

Belo Horizonte, 04 de março de 2022.

**JORGE LUIZ DOS  
SANTOS:023770  
68731**

Assinado de forma digital por JORGE LUIZ  
DOS SANTOS:02377068731  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI  
Multipla v5, ou=22882751000111,  
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,  
cn=JORGE LUIZ DOS SANTOS:02377068731  
Dados: 2022.03.04 17:01:19 -03'00'

**Vereador Jorge Santos**

**Relator**



**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

**EMENDA SUBSTITUTIVA Nº**

**AO PROJETO DE LEI Nº 240/2021**

Dê-se a seguinte redação ao art. 6º do Projeto de Lei 240/2021:

“Art. 6º - O não cumprimento do disposto no caput do art. 4º desta lei e em seu § 1º, acarretará ao servidor público responsabilização administrativa pelo exercício irregular de suas funções.”

Belo Horizonte, 04 de março de 2022.

**JORGE LUIZ DOS  
SANTOS:023770  
68731**

Assinado de forma digital por JORGE LUIZ  
DOS SANTOS:02377068731  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI  
Multipla v5, ou=22882751000111,  
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,  
cn=JORGE LUIZ DOS SANTOS:02377068731  
Dados: 2022.03.04 17:02:01 -03'00'

**Vereador Jorge Santos**

**Relator**



**PROPOSTA DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 251/2022  
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

Foi apresentado a esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 251/2022 de autoria dos nobres Vereadores **Ciro Pereira** e Professora **Marli**, que “**Promove o combate ao Acesso da Criança à Conteúdo pornográfico**”.

No intuito de subsidiar o devido parecer jurídico a ser emitido pela Comissão de Legislação e Justiça, solicitamos que seja baixado em diligência o presente Projeto de Lei ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e à Coordenadoria da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, a fim de que se manifestem acerca do seguinte:

- 1) Se existe algum óbice técnico, legal ou de outra natureza para a aplicação das disposições constantes no Projeto de Lei 251/2022;
- 2) Se manifestem acerca do teor do Projeto de Lei 251/2022, no sentido de sua efetividade para prevenção do acesso da criança à conteúdo pornográfico.

Belo Horizonte, 07 de março de 2022.

  
Vereador **Jorge Santos**

Relator

DE-01-001-2022-14-01-00000-1/2



## Comissão de Legislação e Justiça Parecer de redação final sobre o Projeto de Lei nº 944/20

### Relatório

O Projeto de Lei nº 944/20, que “Consolida legislação municipal que declara de utilidade pública entidades no Município de Belo Horizonte”, de autoria da Comissão Especial de Estudo - Racionalização do Estoque de Normas do Município, foi aprovado pelo Plenário na forma da Emenda nº 2 (Substitutivo) e retorna a esta comissão para elaboração da redação final.

### Fundamentação

Foram promovidas adequações a normas gramaticais, a aspectos da técnica legislativa e a padrões deste Legislativo que não impliquem prejuízo ao conteúdo aprovado ou a seus efeitos. Entre elas, cabe destacar a retificação de erros materiais nos seguintes incisos do art. 1º do projeto aprovado:

- XIV, em que se retificou “Lei nº 926, de 28 de junho de 1962” para “Lei nº 926-A, de 28 de junho de 1962”;

- XCVI, em que se retificou “Lei nº 1.600, de 16 de dezembro de 1968” para “Lei nº 1.600, de 18 de dezembro de 1968”;

- CLXXXIX, em que se retificou “Lei nº 2.011, de 23 de novembro de 1971” para “Lei nº 2.012, de 23 de novembro de 1971”;

- CCLXXV, em que se retificou “Lei nº 2.303, de 19 de abril de 1974” para “Lei nº 2.303, de 29 de abril de 1974”;

- CCLXXXIV, em que se retificou “Lei nº 2.230, de 25 de junho de 1974” para “Lei nº 2.330, de 25 de junho de 1974”;

- CCCXI, em que se retificou “Lei nº 2.412, de 7 de janeiro de 1974” para “Lei nº 2.412, de 7 de janeiro de 1975”;

- CCCXXVIII, em que se retificou “Lei nº 2.490, de 20 de julho de 1975” para “Lei nº 2.490, de 22 de julho de 1975”;

- CCCXCVI, em que se retificou “Lei nº 2.701, de 27 de dezembro de 1976” para “Lei nº 2.701, de 28 de dezembro de 1976”;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

- DXVII, em que se retificou “Lei n° 3.338, de 3 de abril de 1981” para “Lei n° 3.338, de 3 de julho de 1981”;

- DCCXXV, em que se retificou “Lei n° 4.252, de 4 de novembro de 1985” para “Lei n° 4.252, de 4 de dezembro de 1985”;

- CMXXXV, em que se retificou “Lei n° 5.145, de 16 de junho de 1988” para “Lei n° 5.145, de 20 de junho de 1988”;

- MDCLXIV, renumerado MDCLXIII, em que se retificou “Lei n° 9.536, de 26 de março de 2088” para “Lei n° 9.536, de 26 de março de 2008”;

- MDCCXXVI, renumerado MDCCXXV, em que se retificou “Lei n° 9.737, de 9 de setembro de 2099” para “Lei n° 9.737, de 9 de setembro de 2009”;

- MDCCLVII, renumerado MDCCLVI, em que se retificou “Lei n° 9.786, de 9 de novembro de 2009” para Lei n° 9.786, de 9 de dezembro de 2009”;

- MDCCLVIII, renumerado MDCCLVII, em que se retificou “Lei n° 9.787, de 9 de novembro de 2009” para “Lei n° 9.787, de 9 de dezembro de 2009”;

- MDCCLIX, renumerado MDCCLVIII, em que se retificou “Lei n° 9.788, de 9 de novembro de 2009” para “Lei n° 9.788, de 9 de dezembro de 2009”;

- MDCCCXIX, renumerado MDCCCXVIII, em que se retificou “Lei n° 10.123, de 16 de março de 2010” para “Lei n° 10.123, de 16 de março de 2011”;

- MDCCCLXXXIV, renumerado MDCCCLXXXIII, em que se retificou “Lei n° 10.388, de 10 de janeiro de 2012” para “Lei n° 10.388, de 9 de janeiro de 2012”.

Destaca-se, ainda, a supressão do inciso MCDLVI, sendo renumerados os seguintes. Essa supressão foi realizada em razão da promulgação da Lei n° 11.203, de 29 de novembro de 2019, a qual revogou a Lei n° 8.753, de 12 de janeiro de 2004, objeto de tal inciso suprimido.

## Conclusão

Feitas essas considerações, submeto à apreciação desta comissão a proposta de redação final do Projeto de Lei n° 944/20.

Belo Horizonte, 23/02/2022

  
RELATOR



## PROJETO DE LEI Nº 944/20

Revoga a legislação municipal que declara de utilidade pública entidades no Município de Belo Horizonte.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º - Ficam revogadas as seguintes leis:

- I - Lei nº 439, de 22 de janeiro de 1955;
- II - Lei nº 484, de 4 de julho de 1955;
- III - Lei nº 764, de 30 de janeiro de 1959;
- IV - Lei nº 846, de 17 de novembro de 1960;
- V - Lei nº 865, de 2 de março de 1961;
- VI - Lei nº 876, de 6 de junho de 1961;
- VII - Lei nº 881, de 12 de julho de 1961;
- VIII - Lei nº 888, de 29 de agosto de 1961;
- IX - Lei nº 896, de 27 de outubro de 1961;
- X - Lei nº 899, de 3 de novembro de 1961;
- XI - Lei nº 913, de 2 de fevereiro de 1962;
- XII - Lei nº 915, de 3 de fevereiro de 1962;
- XIII - Lei nº 921, de 17 de maio de 1962;
- XIV - Lei nº 926-A, de 28 de junho de 1962;
- XV - Lei nº 932, de 6 de setembro de 1962;
- XVI - Lei nº 940, de 19 de novembro de 1962;
- XVII - Lei nº 965, de 18 de dezembro de 1962;
- XVIII - Lei nº 966, de 18 de dezembro de 1962;
- XIX - Lei nº 969, de 27 de dezembro de 1962;
- XX - Lei nº 976, de 7 de janeiro de 1963;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.

- XXI - Lei nº 983, de 28 de janeiro de 1963;
- XXII - Lei nº 993, de 29 de janeiro de 1963;
- XXIII - Lei nº 996, de 29 de janeiro de 1963;
- XXIV - Lei nº 999, de 29 de janeiro de 1963;
- XXV - Lei nº 1.045, de 29 de outubro de 1963;
- XXVI - Lei nº 1.117, de 2 de julho de 1964;
- XXVII - Lei nº 1.118, de 6 de julho de 1964;
- XXVIII - Lei nº 1.127, de 28 de julho de 1964;
- XXIX - Lei nº 1.129, de 3 de agosto de 1964;
- XXX - Lei nº 1.131, de 28 de agosto de 1964;
- XXXI - Lei nº 1.135, de 3 de setembro de 1964;
- XXXII - Lei nº 1.139, de 25 de setembro de 1964;
- XXXIII - Lei nº 1.161, de 4 de dezembro de 1964;
- XXXIV - Lei nº 1.177, de 4 de maio de 1965;
- XXXV - Lei nº 1.183, de 16 de junho de 1965;
- XXXVI - Lei nº 1.186, de 7 de julho de 1965;
- XXXVII - Lei nº 1.206, de 26 de outubro de 1965;
- XXXVIII - Lei nº 1.208, de 25 de novembro de 1965;
- XXXIX - Lei nº 1.220, de 31 de dezembro de 1965;
- XL - Lei nº 1.221, de 31 de dezembro de 1965;
- XLI - Lei nº 1.238, de 28 de março de 1966;
- XLII - Lei nº 1.243, de 9 de maio de 1966;
- XLIII - Lei nº 1.260, de 1º de agosto de 1966;
- XLIV - Lei nº 1.261, de 1º de agosto de 1966;
- XLV - Lei nº 1.262, de 1º de agosto de 1966;
- XLVI - Lei nº 1.267, de 23 de agosto de 1966;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

- XLVII - Lei nº 1.278, de 11 de outubro de 1966;
- XLVIII - Lei nº 1.281, de 7 de novembro de 1966;
- XLIX - Lei nº 1.284, de 14 de novembro de 1966;
- L - Lei nº 1.285, de 1º de dezembro de 1966;
- LI - Lei nº 1.286, de 1º de dezembro de 1966;
- LII - Lei nº 1.287, de 1º de dezembro de 1966;
- LIII - Lei nº 1.288, de 1º de dezembro de 1966;
- LIV - Lei nº 1.352, de 28 de abril de 1967;
- LV - Lei nº 1.353, de 28 de abril de 1967;
- LVI - Lei nº 1.355, de 2 de maio de 1967;
- LVII - Lei nº 1.364, de 5 de junho de 1967;
- LVIII - Lei nº 1.369, de 22 de junho de 1967;
- LIX - Lei nº 1.374, de 28 de junho de 1967;
- LX - Lei nº 1.375, de 3 de julho de 1967;
- LXI - Lei nº 1.376, de 4 de julho de 1967;
- LXII - Lei nº 1.378, de 6 de julho de 1967;
- LXIII - Lei nº 1.381, de 12 de julho de 1967;
- LXIV - Lei nº 1.385, de 27 de julho de 1967;
- LXV - Lei nº 1.404, de 10 de outubro de 1967;
- LXVI - Lei nº 1.411, de 9 de novembro de 1967;
- LXVII - Lei nº 1.412, de 9 de novembro de 1967;
- LXVIII - Lei nº 1.415, de 17 de novembro de 1967;
- LXIX - Lei nº 1.425, de 4 de dezembro de 1967;
- LXX - Lei nº 1.428, de 5 de dezembro de 1967;
- LXXI - Lei nº 1.436, de 13 de dezembro de 1967;
- LXXII - Lei nº 1.438, de 14 de dezembro de 1967;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.

- LXXIII - Lei nº 1.439, de 19 de dezembro de 1967;
- LXXIV - Lei nº 1.454, de 7 de fevereiro de 1968;
- LXXV - Lei nº 1.463, de 29 de março de 1968;
- LXXVI - Lei nº 1.477, de 15 de abril de 1968;
- LXXVII - Lei nº 1.486, de 7 de maio de 1968;
- LXXVIII - Lei nº 1.494, de 28 de maio de 1968;
- LXXIX - Lei nº 1.496, de 6 de junho de 1968;
- LXXX - Lei nº 1.497, de 26 de junho de 1968;
- LXXXI - Lei nº 1.498, de 26 de junho de 1968;
- LXXXII - Lei nº 1.504, de 18 de julho de 1968;
- LXXXIII - Lei nº 1.507, de 18 de julho de 1968;
- LXXXIV - Lei nº 1.526, de 5 de setembro de 1968;
- LXXXV - Lei nº 1.539, de 26 de setembro de 1968;
- LXXXVI - Lei nº 1.553, de 7 de outubro de 1968;
- LXXXVII - Lei nº 1.574, de 12 de novembro de 1968;
- LXXXVIII - Lei nº 1.588, de 29 de novembro de 1968;
- LXXXIX - Lei nº 1.589, de 29 de novembro de 1968;
- XC - Lei nº 1.590, de 29 de novembro de 1968;
- XCI - Lei nº 1.591, de 29 de novembro de 1968;
- XCII - Lei nº 1.593, de 29 de novembro de 1968;
- XCIII - Lei nº 1.594, de 29 de novembro de 1968;
- XCIV - Lei nº 1.595, de 29 de novembro de 1968;
- XCV - Lei nº 1.598, de 18 de dezembro de 1968;
- XCVI - Lei nº 1.600, de 18 de dezembro de 1968;
- XCVII - Lei nº 1.610, de 24 de janeiro de 1969;
- XCVIII - Lei nº 1.616, de 4 de fevereiro de 1969;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

- XCIX - Lei nº 1.624, de 12 de março de 1969;
- C - Lei nº 1.630, de 2 de abril de 1969;
- CI - Lei nº 1.640, de 15 de abril de 1969;
- CII - Lei nº 1.648, de 30 de abril de 1969;
- CIII - Lei nº 1.673, de 26 de junho de 1969;
- CIV - Lei nº 1.674, de 26 de junho de 1969;
- CV - Lei nº 1.675, de 26 de junho de 1969;
- CVI - Lei nº 1.676, de 26 de junho de 1969;
- CVII - Lei nº 1.677, de 26 de junho de 1969;
- CVIII - Lei nº 1.678, de 26 de junho de 1969;
- CIX - Lei nº 1.679, de 27 de junho de 1969;
- CX - Lei nº 1.680, de 27 de junho de 1969;
- CXI - Lei nº 1.681, de 27 de junho de 1969;
- CXII - Lei nº 1.682, de 27 de junho de 1969;
- CXIII - Lei nº 1.683, de 27 de junho de 1969;
- CXIV - Lei nº 1.684, de 27 de junho de 1969;
- CXV - Lei nº 1.685, de 27 de junho de 1969;
- CXVI - Lei nº 1.686, de 27 de junho de 1969;
- CXVII - Lei nº 1.687, de 27 de junho de 1969;
- CXVIII - Lei nº 1.688, de 27 de junho de 1969;
- CXIX - Lei nº 1.689, de 27 de junho de 1969;
- CXX - Lei nº 1.690, de 27 de junho de 1969;
- CXXI - Lei nº 1.691, de 27 de junho de 1969;
- CXXII - Lei nº 1.692, de 27 de junho de 1969;
- CXXIII - Lei nº 1.700, de 3 de julho de 1969;
- CXXIV - Lei nº 1.704, de 11 de julho de 1969;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

- CXXV - Lei nº 1.705, de 11 de julho de 1969;
- CXXVI - Lei nº 1.706, de 11 de julho de 1969;
- CXXVII - Lei nº 1.707, de 11 de julho de 1969;
- CXXVIII - Lei nº 1.708, de 11 de julho de 1969;
- CXXIX - Lei nº 1.709, de 11 de julho de 1969;
- CXXX - Lei nº 1.720, de 29 de setembro de 1969;
- CXXXI - Lei nº 1.736, de 6 de novembro de 1969;
- CXXXII - Lei nº 1.739, de 19 de novembro de 1969;
- CXXXIII - Lei nº 1.755, de 5 de janeiro de 1970;
- CXXXIV - Lei nº 1.767, de 30 de janeiro de 1970;
- CXXXV - Lei nº 1.768, de 2 de fevereiro de 1970;
- CXXXVI - Lei nº 1.774, de 6 de março de 1970;
- CXXXVII - Lei nº 1.779, de 6 de março de 1970;
- CXXXVIII - Lei nº 1.781, de 10 de março de 1970;
- CXXXIX - Lei nº 1.785, de 25 de março de 1970;
- CXL - Lei nº 1.786, de 25 de março de 1970;
- CXLI - Lei nº 1.787, de 31 de março de 1970;
- CXLII - Lei nº 1.804, de 5 de maio de 1970;
- CXLIII - Lei nº 1.815, de 27 de maio de 1970;
- CXLIV - Lei nº 1.816, de 27 de maio de 1970;
- CXLV - Lei nº 1.819, de 29 de maio de 1970;
- CXLVI - Lei nº 1.821, de 2 de junho de 1970;
- CXLVII - Lei nº 1.822, de 3 de junho de 1970;
- CXLVIII - Lei nº 1.828, de 5 de junho de 1970;
- CXLIX - Lei nº 1.829, de 5 de junho de 1970;
- CL - Lei nº 1.838, de 10 de junho de 1970;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

- CLI - Lei nº 1.841, de 29 de junho de 1970;
- CLII - Lei nº 1.842, de 30 de junho de 1970;
- CLIII - Lei nº 1.854, de 28 de agosto de 1970;
- CLIV - Lei nº 1.860, de 2 de setembro de 1970;
- CLV - Lei nº 1.862, de 2 de setembro de 1970;
- CLVI - Lei nº 1.865, de 10 de setembro de 1970;
- CLVII - Lei nº 1.868, de 22 de setembro de 1970;
- CLVIII - Lei nº 1.876, de 2 de outubro de 1970;
- CLIX - Lei nº 1.887, de 4 de novembro de 1970;
- CLX - Lei nº 1.892, de 11 de novembro de 1970;
- CLXI - Lei nº 1.893, de 16 de novembro de 1970;
- CLXII - Lei nº 1.903, de 9 de dezembro de 1970;
- CLXIII - Lei nº 1.904, de 10 de dezembro de 1970;
- CLXIV - Lei nº 1.909, de 15 de dezembro de 1970;
- CLXV - Lei nº 1.910, de 16 de dezembro de 1970;
- CLXVI - Lei nº 1.922, de 5 de janeiro de 1971;
- CLXVII - Lei nº 1.924, de 28 de janeiro de 1971;
- CLXVIII - Lei nº 1.932, de 9 de fevereiro de 1971;
- CLXIX - Lei nº 1.933, de 9 de fevereiro de 1971;
- CLXX - Lei nº 1.937, de 10 de fevereiro de 1971;
- CLXXI - Lei nº 1.947, de 7 de maio de 1971;
- CLXXII - Lei nº 1.952, de 7 de junho de 1971;
- CLXXIII - Lei nº 1.954, de 17 de junho de 1971;
- CLXXIV - Lei nº 1.957, de 2 de julho de 1971;
- CLXXV - Lei nº 1.958, de 2 de julho de 1971;
- CLXXVI - Lei nº 1.966, de 21 de julho de 1971;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

- CLXXVII - Lei nº 1.968, de 21 de julho de 1971;  
CLXXVIII - Lei nº 1.971, de 22 de julho de 1971;  
CLXXIX - Lei nº 1.974, de 29 de julho de 1971;  
CLXXX - Lei nº 1.975, de 29 de julho de 1971;  
CLXXXI - Lei nº 1.978, de 29 de julho de 1971;  
CLXXXII - Lei nº 1.980, de 4 de agosto de 1971;  
CLXXXIII - Lei nº 1.988, de 2 de setembro de 1971;  
CLXXXIV - Lei nº 1.990, de 14 de setembro de 1971;  
CLXXXV - Lei nº 1.994, de 15 de setembro de 1971;  
CLXXXVI - Lei nº 1.995, de 20 de setembro de 1971;  
CLXXXVII - Lei nº 2.007, de 12 de novembro de 1971;  
CLXXXVIII - Lei nº 2.009, de 17 de novembro de 1971;  
CLXXXIX - Lei nº 2.012, de 23 de novembro de 1971;  
CXC - Lei nº 2.013, de 24 de novembro de 1971;  
CXCI - Lei nº 2.016, de 24 de novembro de 1971;  
CXCII - Lei nº 2.017, de 24 de novembro de 1971;  
CXCIII - Lei nº 2.023, de 7 de dezembro de 1971;  
CXCIV - Lei nº 2.025, de 15 de dezembro de 1971;  
CXCV - Lei nº 2.026, de 17 de dezembro de 1971;  
CXCVI - Lei nº 2.031, de 28 de dezembro de 1971;  
CXCVII - Lei nº 2.032, de 28 de dezembro de 1971;  
CXCVIII - Lei nº 2.033, de 28 de dezembro de 1971;  
CXCIX - Lei nº 2.034, de 28 de dezembro de 1971;  
CC - Lei nº 2.038, de 11 de fevereiro de 1972;  
CCI - Lei nº 2.039, de 11 de fevereiro de 1972;  
CCII - Lei nº 2.051, de 11 de abril de 1972;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

- CCIII - Lei nº 2.052, de 11 de abril de 1972;
- CCIV - Lei nº 2.054, de 12 de abril de 1972;
- CCV - Lei nº 2.055, de 12 de abril de 1972;
- CCVI - Lei nº 2.056, de 12 de abril de 1972;
- CCVII - Lei nº 2.057, de 20 de abril de 1972;
- CCVIII - Lei nº 2.058, de 20 de abril de 1972;
- CCIX - Lei nº 2.067, de 17 de maio de 1972;
- CCX - Lei nº 2.068, de 17 de maio de 1972;
- CCXI - Lei nº 2.069, de 17 de maio de 1972;
- CCXII - Lei nº 2.071, de 18 de maio de 1972;
- CCXIII - Lei nº 2.082, de 15 de junho de 1972;
- CCXIV - Lei nº 2.083, de 15 de junho de 1972;
- CCXV - Lei nº 2.085, de 19 de junho de 1972;
- CCXVI - Lei nº 2.094, de 10 de julho de 1972;
- CCXVII - Lei nº 2.096, de 10 de julho de 1972;
- CCXVIII - Lei nº 2.097, de 10 de julho de 1972;
- CCXIX - Lei nº 2.098, de 10 de julho de 1972;
- CCXX - Lei nº 2.099, de 11 de julho de 1972;
- CCXXI - Lei nº 2.101, de 14 de julho de 1972;
- CCXXII - Lei nº 2.103, de 14 de julho de 1972;
- CCXXIII - Lei nº 2.105, de 19 de julho de 1972;
- CCXXIV - Lei nº 2.106, de 19 de julho de 1972;
- CCXXV - Lei nº 2.107, de 19 de julho de 1972;
- CCXXVI - Lei nº 2.112, de 31 de julho de 1972;
- CCXXVII - Lei nº 2.114, de 3 de agosto de 1972;
- CCXXVIII - Lei nº 2.118, de 22 de agosto de 1972;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

- CCXXIX - Lei nº 2.122, de 12 de setembro de 1972;  
CCXXX - Lei nº 2.123, de 12 de setembro de 1972;  
CCXXXI - Lei nº 2.125, de 13 de setembro de 1972;  
CCXXXII - Lei nº 2.126, de 13 de setembro de 1972;  
CCXXXIII - Lei nº 2.128, de 15 de setembro de 1972;  
CCXXXIV - Lei nº 2.129, de 15 de setembro de 1972;  
CCXXXV - Lei nº 2.133, de 16 de outubro de 1972;  
CCXXXVI - Lei nº 2.134, de 16 de outubro de 1972;  
CCXXXVII - Lei nº 2.135, de 16 de outubro de 1972;  
CCXXXVIII - Lei nº 2.136, de 17 de outubro de 1972;  
CCXXXIX - Lei nº 2.137, de 23 de outubro de 1972;  
CCXL - Lei nº 2.151, de 22 de dezembro de 1972;  
CCXLI - Lei nº 2.152, de 28 de dezembro de 1972;  
CCXLII - Lei nº 2.153, de 28 de dezembro de 1972;  
CCXLIII - Lei nº 2.154, de 28 de dezembro de 1972;  
CCXLIV - Lei nº 2.155, de 28 de dezembro de 1972;  
CCXLV - Lei nº 2.156, de 5 de janeiro de 1973;  
CCXLVI - Lei nº 2.160, de 8 de janeiro de 1973;  
CCXLVII - Lei nº 2.161, de 9 de janeiro de 1973;  
CCXLVIII - Lei nº 2.162, de 9 de janeiro de 1973;  
CCXLIX - Lei nº 2.175, de 15 de fevereiro de 1973;  
CCL - Lei nº 2.177, de 19 de fevereiro de 1973;  
CCLI - Lei nº 2.194, de 13 de junho de 1973;  
CCLII - Lei nº 2.196, de 25 de junho de 1973;  
CCLIII - Lei nº 2.207, de 18 de julho de 1973;  
CCLIV - Lei nº 2.208, de 18 de julho de 1973;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.

- CCLV - Lei nº 2.210, de 19 de julho de 1973;
- CCLVI - Lei nº 2.212, de 23 de julho de 1973;
- CCLVII - Lei nº 2.219, de 7 de agosto de 1973;
- CCLVIII - Lei nº 2.226, de 13 de setembro de 1973;
- CCLIX - Lei nº 2.227, de 13 de setembro de 1973;
- CCLX - Lei nº 2.230, de 18 de setembro de 1973;
- CCLXI - Lei nº 2.233, de 9 de outubro de 1973;
- CCLXII - Lei nº 2.235, de 25 de outubro de 1973;
- CCLXIII - Lei nº 2.238, de 26 de outubro de 1973;
- CCLXIV - Lei nº 2.251, de 28 de novembro de 1973;
- CCLXV - Lei nº 2.257, de 4 de dezembro de 1973;
- CCLXVI - Lei nº 2.258, de 4 de dezembro de 1973;
- CCLXVII - Lei nº 2.260, de 11 de dezembro de 1973;
- CCLXVIII - Lei nº 2.261, de 11 de dezembro de 1973;
- CCLXIX - Lei nº 2.270, de 2 de janeiro de 1974;
- CCLXX - Lei nº 2.271, de 2 de janeiro de 1974;
- CCLXXI - Lei nº 2.272, de 3 de janeiro de 1974;
- CCLXXII - Lei nº 2.281, de 22 de janeiro de 1974;
- CCLXXIII - Lei nº 2.282, de 19 de fevereiro de 1974;
- CCLXXIV - Lei nº 2.283, de 19 de fevereiro de 1974;
- CCLXXV - Lei nº 2.303, de 29 de abril de 1974;
- CCLXXVI - Lei nº 2.304, de 29 de abril de 1974;
- CCLXXVII - Lei nº 2.305, de 29 de abril de 1974;
- CCLXXVIII - Lei nº 2.306, de 29 de abril de 1974;
- CCLXXIX - Lei nº 2.307, de 29 de abril de 1974;
- CCLXXX - Lei nº 2.311, de 29 de abril de 1974;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.

- CCLXXXI - Lei nº 2.316, de 9 de maio de 1974;
- CCLXXXII - Lei nº 2.323, de 20 de maio de 1974;
- CCLXXXIII - Lei nº 2.329, de 25 de junho de 1974;
- CCLXXXIV - Lei nº 2.330, de 25 de junho de 1974;
- CCLXXXV - Lei nº 2.331, de 25 de junho de 1974;
- CCLXXXVI - Lei nº 2.337, de 11 de julho de 1974;
- CCLXXXVII - Lei nº 2.339, de 23 de julho de 1974;
- CCLXXXVIII - Lei nº 2.340, de 23 de julho de 1974;
- CCLXXXIX - Lei nº 2.343, de 30 de julho de 1974;
- CCXC - Lei nº 2.346, de 31 de julho de 1974;
- CCXCI - Lei nº 2.348, de 2 de agosto de 1974;
- CCXCII - Lei nº 2.349, de 2 de agosto de 1974;
- CCXCIII - Lei nº 2.350, de 5 de agosto de 1974;
- CCXCIV - Lei nº 2.351, de 5 de agosto de 1974;
- CCXCV - Lei nº 2.352, de 5 de agosto de 1974;
- CCXCVI - Lei nº 2.357, de 5 de setembro de 1974;
- CCXCVII - Lei nº 2.358, de 11 de setembro de 1974;
- CCXCVIII - Lei nº 2.359, de 11 de setembro de 1974;
- CCXCIX - Lei nº 2.360, de 17 de setembro de 1974;
- CCC - Lei nº 2.361, de 23 de setembro de 1974;
- CCCI - Lei nº 2.368, de 15 de outubro de 1974;
- CCCII - Lei nº 2.369, de 15 de outubro de 1974;
- CCCIII - Lei nº 2.370, de 16 de outubro de 1974;
- CCCIV - Lei nº 2.380, de 10 de dezembro de 1974;
- CCCV - Lei nº 2.387, de 11 de dezembro de 1974;
- CCCVI - Lei nº 2.388, de 11 de dezembro de 1974;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

- CCCVII - Lei nº 2.397, de 23 de dezembro de 1974;  
CCCVIII - Lei nº 2.398, de 26 de dezembro de 1974;  
CCCIX - Lei nº 2.399, de 26 de dezembro de 1974;  
CCCX - Lei nº 2.405, de 30 de dezembro de 1974;  
CCCXI - Lei nº 2.412, de 7 de janeiro de 1975;  
CCCXII - Lei nº 2.413, de 7 de janeiro de 1975;  
CCCXIII - Lei nº 2.414, de 7 de janeiro de 1975;  
CCCXIV - Lei nº 2.417, de 8 de janeiro de 1975;  
CCCXV - Lei nº 2.418, de 8 de janeiro de 1975;  
CCCXVI - Lei nº 2.419, de 8 de janeiro de 1975;  
CCCXVII - Lei nº 2.421, de 8 de janeiro de 1975;  
CCCXVIII - Lei nº 2.422, de 8 de janeiro de 1975;  
CCCXIX - Lei nº 2.423, de 8 de janeiro de 1975;  
CCCXX - Lei nº 2.425, de 5 de fevereiro de 1975;  
CCCXXI - Lei nº 2.431, de 7 de fevereiro de 1975;  
CCCXXII - Lei nº 2.455, de 23 de abril de 1975;  
CCCXXIII - Lei nº 2.464, de 11 de junho de 1975;  
CCCXXIV - Lei nº 2.466, de 17 de junho de 1975;  
CCCXXV - Lei nº 2.467, de 25 de junho de 1975;  
CCCXXVI - Lei nº 2.469, de 26 de junho de 1975;  
CCCXXVII - Lei nº 2.477, de 15 de julho de 1975;  
CCCXXVIII - Lei nº 2.490, de 22 de julho de 1975;  
CCCXXIX - Lei nº 2.494, de 31 de julho de 1975;  
CCCXXX - Lei nº 2.495, de 31 de julho de 1975;  
CCCXXXI - Lei nº 2.500, de 4 de agosto de 1975;  
CCCXXXII - Lei nº 2.501, de 4 de agosto de 1975;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

- CCCXXXIII - Lei nº 2.502, de 4 de agosto de 1975;  
CCCXXXIV - Lei nº 2.503, de 4 de agosto de 1975;  
CCCXXXV - Lei nº 2.504, de 4 de agosto de 1975;  
CCCXXXVI - Lei nº 2.505, de 4 de agosto de 1975;  
CCCXXXVII - Lei nº 2.507, de 5 de agosto de 1975;  
CCCXXXVIII - Lei nº 2.509, de 11 de agosto de 1975;  
CCCXXXIX - Lei nº 2.515, de 18 de setembro de 1975;  
CCCXL - Lei nº 2.516, de 18 de setembro de 1975;  
CCCXLI - Lei nº 2.519, de 18 de setembro de 1975;  
CCCXLII - Lei nº 2.520, de 18 de setembro de 1975;  
CCCXLIII - Lei nº 2.524, de 27 de outubro de 1975;  
CCCXLIV - Lei nº 2.532, de 10 de novembro de 1975;  
CCCXLV - Lei nº 2.533, de 10 de novembro de 1975;  
CCCXLVI - Lei nº 2.539, de 25 de novembro de 1975;  
CCCXLVII - Lei nº 2.555, de 12 de janeiro de 1976;  
CCCXLVIII - Lei nº 2.560, de 3 de fevereiro de 1976;  
CCCXLIX - Lei nº 2.562, de 18 de fevereiro de 1976;  
CCCL - Lei nº 2.563, de 18 de fevereiro de 1976;  
CCCLI - Lei nº 2.566, de 4 de março de 1976;  
CCCLII - Lei nº 2.572, de 19 de março de 1976;  
CCCLIII - Lei nº 2.573, de 23 de março de 1976;  
CCCLIV - Lei nº 2.574, de 23 de março de 1976;  
CCCLV - Lei nº 2.589, de 17 de maio de 1976;  
CCCLVI - Lei nº 2.590, de 17 de maio de 1976;  
CCCLVII - Lei nº 2.591, de 18 de maio de 1976;  
CCCLVIII - Lei nº 2.598, de 21 de maio de 1976;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.

- CCCLIX - Lei nº 2.599, de 26 de maio de 1976;
- CCCLX - Lei nº 2.600, de 27 de maio de 1976;
- CCCLXI - Lei nº 2.601, de 28 de maio de 1976;
- CCCLXII - Lei nº 2.606, de 9 de junho de 1976;
- CCCLXIII - Lei nº 2.607, de 9 de junho de 1976;
- CCCLXIV - Lei nº 2.609, de 14 de junho de 1976;
- CCCLXV - Lei nº 2.610, de 14 de junho de 1976;
- CCCLXVI - Lei nº 2.611, de 15 de junho de 1976;
- CCCLXVII - Lei nº 2.616, de 9 de julho de 1976;
- CCCLXVIII - Lei nº 2.617, de 9 de julho de 1976;
- CCCLXIX - Lei nº 2.618, de 9 de julho de 1976;
- CCCLXX - Lei nº 2.619, de 9 de julho de 1976;
- CCCLXXI - Lei nº 2.620, de 12 de julho de 1976;
- CCCLXXII - Lei nº 2.626, de 19 de julho de 1976;
- CCCLXXIII - Lei nº 2.630, de 26 de julho de 1976;
- CCCLXXIV - Lei nº 2.631, de 29 de julho de 1976;
- CCCLXXV - Lei nº 2.641, de 10 de agosto de 1976;
- CCCLXXVI - Lei nº 2.642, de 10 de agosto de 1976;
- CCCLXXVII - Lei nº 2.643, de 10 de agosto de 1976;
- CCCLXXVIII - Lei nº 2.648, de 10 de setembro de 1976;
- CCCLXXIX - Lei nº 2.649, de 10 de setembro de 1976;
- CCCLXXX - Lei nº 2.650, de 10 de setembro de 1976;
- CCCLXXXI - Lei nº 2.651, de 10 de setembro de 1976;
- CCCLXXXII - Lei nº 2.652, de 13 de setembro de 1976;
- CCCLXXXIII - Lei nº 2.658, de 23 de novembro de 1976;
- CCCLXXXIV - Lei nº 2.660, de 24 de novembro de 1976;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg

Fl.

- CCCLXXXV - Lei nº 2.663, de 29 de novembro de 1976;  
CCCLXXXVI - Lei nº 2.664, de 29 de novembro de 1976;  
CCCLXXXVII - Lei nº 2.679, de 6 de dezembro de 1976;  
CCCLXXXVIII - Lei nº 2.685, de 14 de dezembro de 1976;  
CCCLXXXIX - Lei nº 2.686, de 14 de dezembro de 1976;  
CCCXC - Lei nº 2.689, de 15 de dezembro de 1976;  
CCCXCI - Lei nº 2.692, de 17 de dezembro de 1976;  
CCCXCII - Lei nº 2.693, de 17 de dezembro de 1976;  
CCCXCIII - Lei nº 2.694, de 17 de dezembro de 1976;  
CCCXCIV - Lei nº 2.695, de 17 de dezembro de 1976;  
CCCXCV - Lei nº 2.697, de 20 de dezembro de 1976;  
CCCXCVI - Lei nº 2.701, de 28 de dezembro de 1976;  
CCCXCVII - Lei nº 2.703, de 26 de janeiro de 1977;  
CCCXCVIII - Lei nº 2.707, de 31 de janeiro de 1977;  
CCCXCIX - Lei nº 2.708, de 2 de fevereiro de 1977;  
CD - Lei nº 2.709, de 2 de fevereiro de 1977;  
CDI - Lei nº 2.718, de 15 de fevereiro de 1977;  
CDII - Lei nº 2.719, de 15 de fevereiro de 1977;  
CDIII - Lei nº 2.736, de 24 de maio de 1977;  
CDIV - Lei nº 2.744, de 7 de junho de 1977;  
CDV - Lei nº 2.745, de 7 de junho de 1977;  
CDVI - Lei nº 2.747, de 17 de junho de 1977;  
CDVII - Lei nº 2.748, de 17 de junho de 1977;  
CDVIII - Lei nº 2.755, de 11 de julho de 1977;  
CDIX - Lei nº 2.758, de 14 de julho de 1977;  
CDX - Lei nº 2.759, de 14 de julho de 1977;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.

- CDXI - Lei nº 2.762, de 21 de julho de 1977;
- CDXII - Lei nº 2.763, de 21 de julho de 1977;
- CDXIII - Lei nº 2.771, de 3 de agosto de 1977;
- CDXIV - Lei nº 2.773, de 9 de agosto de 1977;
- CDXV - Lei nº 2.774, de 9 de agosto de 1977;
- CDXVI - Lei nº 2.783, de 12 de setembro de 1977;
- CDXVII - Lei nº 2.788, de 16 de setembro de 1977;
- CDXVIII - Lei nº 2.790, de 22 de setembro de 1977;
- CDXIX - Lei nº 2.799, de 6 de outubro de 1977;
- CDXX - Lei nº 2.800, de 6 de outubro de 1977;
- CDXXI - Lei nº 2.802, de 7 de outubro de 1977;
- CDXXII - Lei nº 2.803, de 7 de outubro de 1977;
- CDXXIII - Lei nº 2.806, de 19 de outubro de 1977;
- CDXXIV - Lei nº 2.819, de 21 de novembro de 1977;
- CDXXV - Lei nº 2.820, de 21 de novembro de 1977;
- CDXXVI - Lei nº 2.842, de 5 de janeiro de 1978;
- CDXXVII - Lei nº 2.844, de 16 de janeiro de 1978;
- CDXXVIII - Lei nº 2.845, de 16 de janeiro de 1978;
- CDXXIX - Lei nº 2.872, de 9 de fevereiro de 1978;
- CDXXX - Lei nº 2.873, de 15 de fevereiro de 1978;
- CDXXXI - Lei nº 2.874, de 15 de fevereiro de 1978;
- CDXXXII - Lei nº 2.889, de 6 de março de 1978;
- CDXXXIII - Lei nº 2.890, de 6 de março de 1978;
- CDXXXIV - Lei nº 2.892, de 13 de março de 1978;
- CDXXXV - Lei nº 2.911, de 4 de abril de 1978;
- CDXXXVI - Lei nº 2.926, de 31 de maio de 1978;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

- CDXXXVII - Lei nº 2.933, de 9 de junho de 1978;  
CDXXXVIII - Lei nº 2.936, de 14 de junho de 1978;  
CDXXXIX - Lei nº 2.940, de 20 de junho de 1978;  
CDXL - Lei nº 2.949, de 11 de julho de 1978;  
CDXLI - Lei nº 2.957, de 17 de julho de 1978;  
CDXLII - Lei nº 2.958, de 17 de julho de 1978;  
CDXLIII - Lei nº 2.960, de 21 de julho de 1978;  
CDXLIV - Lei nº 2.961, de 24 de julho de 1978;  
CDXLV - Lei nº 2.971, de 7 de agosto de 1978;  
CDXLVI - Lei nº 2.982, de 11 de setembro de 1978;  
CDXLVII - Lei nº 2.983, de 11 de setembro de 1978;  
CDXLVIII - Lei nº 2.985, de 13 de setembro de 1978;  
CDXLIX - Lei nº 2.997, de 10 de novembro de 1978;  
CDL - Lei nº 3.004, de 24 de novembro de 1978;  
CDLI - Lei nº 3.006, de 30 de novembro de 1978;  
CDLII - Lei nº 3.007, de 4 de dezembro de 1978;  
CDLIII - Lei nº 3.010, de 6 de dezembro de 1978;  
CDLIV - Lei nº 3.011, de 13 de dezembro de 1978;  
CDLV - Lei nº 3.024, de 10 de janeiro de 1979;  
CDLVI - Lei nº 3.031, de 12 de fevereiro de 1979;  
CDLVII - Lei nº 3.032, de 15 de fevereiro 1979;  
CDLVIII - Lei nº 3.043, de 16 de março de 1979;  
CDLIX - Lei nº 3.056, de 16 de abril de 1979;  
CDLX - Lei nº 3.058, de 23 de abril de 1979;  
CDLXI - Lei nº 3.059, de 27 de abril de 1979;  
CDLXII - Lei nº 3.063, de 4 de maio de 1979;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.

- CDLXIII - Lei nº 3.066, de 29 de maio de 1979;
- CDLXIV - Lei nº 3.070, de 4 de junho de 1979;
- CDLXV - Lei nº 3.072, de 12 de junho de 1979;
- CDLXVI - Lei nº 3.073, de 27 de junho de 1979;
- CDLXVII - Lei nº 3.094, de 30 de julho de 1979;
- CDLXVIII - Lei nº 3.095, de 6 de agosto de 1979;
- CDLXIX - Lei nº 3.096, de 6 de agosto de 1979;
- CDLXX - Lei nº 3.097, de 6 de agosto de 1979;
- CDLXXI - Lei nº 3.101, de 21 de setembro de 1979;
- CDLXXII - Lei nº 3.111, de 11 de outubro de 1979;
- CDLXXIII - Lei nº 3.120, de 29 de outubro de 1979;
- CDLXXIV - Lei nº 3.132, de 14 de novembro de 1979;
- CDLXXV - Lei nº 3.138, de 26 de novembro de 1979;
- CDLXXVI - Lei nº 3.143, de 7 de dezembro de 1979;
- CDLXXVII - Lei nº 3.145, de 17 de dezembro de 1979;
- CDLXXVIII - Lei nº 3.157, de 27 de dezembro de 1979;
- CDLXXIX - Lei nº 3.164, de 17 de janeiro de 1980;
- CDLXXX - Lei nº 3.172, de 15 de fevereiro de 1980;
- CDLXXXI - Lei nº 3.173, de 15 de fevereiro de 1980;
- CDLXXXII - Lei nº 3.174, de 15 de fevereiro de 1980;
- CDLXXXIII - Lei nº 3.175, de 15 de fevereiro de 1980;
- CDLXXXIV - Lei nº 3.180, de 19 de março de 1980;
- CDLXXXV - Lei nº 3.188, de 23 de abril de 1980;
- CDLXXXVI - Lei nº 3.190, de 25 de abril de 1980;
- CDLXXXVII - Lei nº 3.197, de 20 de maio de 1980;
- CDLXXXVIII - Lei nº 3.206, de 12 de junho de 1980;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

- CDLXXXIX - Lei nº 3.207, de 12 de junho de 1980;
- CDXC - Lei nº 3.208, de 12 de junho de 1980;
- CDXCI - Lei nº 3.212, de 23 de junho de 1980;
- CDXCII - Lei nº 3.214, de 27 de junho de 1980;
- CDXCIII - Lei nº 3.224, de 15 de julho de 1980;
- CDXCIV - Lei nº 3.225, de 15 de julho de 1980;
- CDXCV - Lei nº 3.232, de 29 de julho de 1980;
- CDXCVI - Lei nº 3.236, de 7 de agosto de 1980;
- CDXCVII - Lei nº 3.261, de 19 de novembro de 1980;
- CDXCVIII - Lei nº 3.266, de 26 de novembro de 1980;
- CDXCIX - Lei nº 3.272, de 5 de dezembro de 1980;
- D - Lei nº 3.273, de 15 de dezembro de 1980;
- DI - Lei nº 3.284, de 29 de dezembro de 1980;
- DII - Lei nº 3.286, de 30 de dezembro de 1980;
- DIII - Lei nº 3.287, de 30 de dezembro de 1980;
- DIV - Lei nº 3.288, de 6 de janeiro de 1981;
- DV - Lei nº 3.289, de 6 de janeiro de 1981;
- DVI - Lei nº 3.300, de 19 de janeiro de 1981;
- DVII - Lei nº 3.305, de 9 de fevereiro de 1981;
- DVIII - Lei nº 3.306, de 16 de fevereiro de 1981;
- DIX - Lei nº 3.307, de 16 de fevereiro de 1981;
- DX - Lei nº 3.308, de 19 de fevereiro de 1981;
- DXI - Lei nº 3.315, de 27 de março de 1981;
- DXII - Lei nº 3.317, de 3 de abril de 1981;
- DXIII - Lei nº 3.318, de 3 de abril de 1981;
- DXIV - Lei nº 3.329, de 25 de maio de 1981;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.

- DXV - Lei nº 3.331, de 29 de maio de 1981;
- DXVI - Lei nº 3.332, de 3 de junho de 1981;
- DXVII - Lei nº 3.338, de 3 de julho de 1981;
- DXVIII - Lei nº 3.340, de 13 de julho de 1981;
- DXIX - Lei nº 3.341, de 13 de julho de 1981;
- DXX - Lei nº 3.343, de 16 de julho de 1981;
- DXXI - Lei nº 3.346, de 17 de julho de 1981;
- DXXII - Lei nº 3.347, de 17 de julho de 1981;
- DXXIII - Lei nº 3.350, de 3 de agosto de 1981;
- DXXIV - Lei nº 3.367, de 22 de setembro de 1981;
- DXXV - Lei nº 3.376, de 19 de outubro de 1981;
- DXXVI - Lei nº 3.377, de 19 de outubro de 1981;
- DXXVII - Lei nº 3.385, de 16 de novembro de 1981;
- DXXVIII - Lei nº 3.387, de 17 de novembro de 1981;
- DXXIX - Lei nº 3.388, de 19 de novembro de 1981;
- DXXX - Lei nº 3.389, de 19 de novembro de 1981;
- DXXXI - Lei nº 3.398, de 4 de dezembro de 1981;
- DXXXII - Lei nº 3.405, de 30 de dezembro de 1981;
- DXXXIII - Lei nº 3.406, de 5 de janeiro de 1982;
- DXXXIV - Lei nº 3.408, de 14 de janeiro de 1982;
- DXXXV - Lei nº 3.417, de 11 de fevereiro de 1982;
- DXXXVI - Lei nº 3.420, de 12 de março de 1982;
- DXXXVII - Lei nº 3.424, de 24 de março de 1982;
- DXXXVIII - Lei nº 3.426, de 24 de março de 1982;
- DXXXIX - Lei nº 3.427, de 29 de março de 1982;
- DXL - Lei nº 3.429, de 29 de março de 1982;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

- DXLI - Lei nº 3.433, de 16 de abril de 1982;
- DXLII - Lei nº 3.434, de 16 de abril de 1982;
- DXLIII - Lei nº 3.438, de 28 de abril de 1982;
- DXLIV - Lei nº 3.440, de 28 de abril de 1982;
- DXLV - Lei nº 3.441, de 28 de abril de 1982;
- DXLVI - Lei nº 3.446, de 4 de maio de 1982;
- DXLVII - Lei nº 3.447, de 11 de maio de 1982;
- DXLVIII - Lei nº 3.456, de 24 de maio de 1982;
- DXLIX - Lei nº 3.465, de 13 de julho de 1982;
- DL - Lei nº 3.469, de 20 de julho de 1982;
- DLI - Lei nº 3.470, de 20 de julho de 1982;
- DLII - Lei nº 3.471, de 20 de julho de 1982;
- DLIII - Lei nº 3.472, de 20 de julho de 1982;
- DLIV - Lei nº 3.480, de 4 de agosto de 1982;
- DLV - Lei nº 3.481, de 10 de agosto de 1982;
- DLVI - Lei nº 3.487, de 10 de setembro de 1982;
- DLVII - Lei nº 3.493, de 30 de setembro de 1982;
- DLVIII - Lei nº 3.494, de 30 de setembro de 1982;
- DLIX - Lei nº 3.495, de 8 de outubro de 1982;
- DLX - Lei nº 3.497, de 19 de outubro de 1982;
- DLXI - Lei nº 3.500, de 28 de outubro de 1982;
- DLXII - Lei nº 3.501, de 28 de outubro de 1982;
- DLXIII - Lei nº 3.506, de 16 de novembro de 1982;
- DLXIV - Lei nº 3.508, de 16 de novembro de 1982;
- DLXV - Lei nº 3.509, de 17 de novembro de 1982;
- DLXVI - Lei nº 3.521, de 23 de dezembro de 1982;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

- DLXVII - Lei nº 3.522, de 27 de dezembro de 1982;
- DLXVIII - Lei nº 3.528, de 5 de janeiro de 1983;
- DLXIX - Lei nº 3.529, de 5 de janeiro de 1983;
- DLXX - Lei nº 3.530, de 6 de janeiro de 1983;
- DLXXI - Lei nº 3.531, de 6 de janeiro de 1983;
- DLXXII - Lei nº 3.535, de 25 de janeiro de 1983;
- DLXXIII - Lei nº 3.540, de 26 de janeiro de 1983;
- DLXXIV - Lei nº 3.557, de 1º de março de 1983;
- DLXXV - Lei nº 3.558, de 1º de março de 1983;
- DLXXVI - Lei nº 3.564, de 12 de maio de 1983;
- DLXXVII - Lei nº 3.566, de 23 de maio de 1983;
- DLXXVIII - Lei nº 3.568, de 9 de junho de 1983;
- DLXXIX - Lei nº 3.573, de 12 de julho de 1983;
- DLXXX - Lei nº 3.574, de 12 de julho de 1983;
- DLXXXI - Lei nº 3.580, de 25 de julho de 1983;
- DLXXXII - Lei nº 3.584, de 26 de julho de 1983;
- DLXXXIII - Lei nº 3.585, de 27 de julho de 1983;
- DLXXXIV - Lei nº 3.586, de 27 de julho de 1983;
- DLXXXV - Lei nº 3.590, de 4 de agosto de 1983;
- DLXXXVI - Lei nº 3.592, de 12 de agosto de 1983;
- DLXXXVII - Lei nº 3.597, de 21 de setembro de 1983;
- DLXXXVIII - Lei nº 3.598, de 23 de setembro de 1983;
- DLXXXIX - Lei nº 3.599, de 23 de setembro de 1983;
- DXC - Lei nº 3.601, de 23 de setembro de 1983;
- DXCI - Lei nº 3.602, de 23 de setembro de 1983;
- DXCII - Lei nº 3.612, de 5 de outubro de 1983;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.

- DXCIII - Lei nº 3.615, de 11 de outubro de 1983;  
DXCIV - Lei nº 3.616, de 11 de outubro de 1983;  
DXCV - Lei nº 3.620, de 13 de outubro de 1983;  
DXCVI - Lei nº 3.623, de 25 de outubro de 1983;  
DXCVII - Lei nº 3.624, de 25 de outubro de 1983;  
DXCVIII - Lei nº 3.636, de 25 de outubro de 1983;  
DXCIX - Lei nº 3.639, de 8 de novembro de 1983;  
DC - Lei nº 3.656, de 18 de novembro de 1983;  
DCI - Lei nº 3.657, de 18 de novembro de 1983;  
DCII - Lei nº 3.658, de 18 de novembro de 1983;  
DCIII - Lei nº 3.666, de 28 de novembro de 1983;  
DCIV - Lei nº 3.667, de 28 de novembro de 1983;  
DCV - Lei nº 3.668, de 30 de novembro de 1983;  
DCVI - Lei nº 3.677, de 22 de dezembro de 1983;  
DCVII - Lei nº 3.693, de 16 de janeiro de 1984;  
DCVIII - Lei nº 3.695, de 16 de janeiro de 1984;  
DCIX - Lei nº 3.700, de 16 de fevereiro de 1984;  
DCX - Lei nº 3.701, de 16 de fevereiro de 1984;  
DCXI - Lei nº 3.702, de 16 de fevereiro de 1984;  
DCXII - Lei nº 3.703, de 16 de fevereiro de 1984;  
DCXIII - Lei nº 3.708, de 16 de fevereiro de 1984;  
DCXIV - Lei nº 3.709, de 16 de fevereiro de 1984;  
DCXV - Lei nº 3.717, de 29 de fevereiro de 1984;  
DCXVI - Lei nº 3.719, de 29 de fevereiro de 1984;  
DCXVII - Lei nº 3.721, de 7 de março de 1984;  
DCXVIII - Lei nº 3.722, de 7 de março de 1984;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.

- DCXIX - Lei nº 3.723, de 7 de março de 1984;  
DCXX - Lei nº 3.724, de 13 de março de 1984;  
DCXXI - Lei nº 3.727, de 20 de março de 1984;  
DCXXII - Lei nº 3.739, de 9 de abril de 1984;  
DCXXIII - Lei nº 3.754, de 25 de abril de 1984;  
DCXXIV - Lei nº 3.755, de 25 de abril de 1984;  
DCXXV - Lei nº 3.756, de 25 de abril de 1984;  
DCXXVI - Lei nº 3.757, de 26 de abril de 1984;  
DCXXVII - Lei nº 3.761, de 30 de abril de 1984;  
DCXXVIII - Lei nº 3.767, de 4 de maio de 1984;  
DCXXIX - Lei nº 3.770, de 10 de maio de 1984;  
DCXXX - Lei nº 3.772, de 25 de maio de 1984;  
DCXXXI - Lei nº 3.783, de 14 de junho de 1984;  
DCXXXII - Lei nº 3.784, de 14 de junho de 1984;  
DCXXXIII - Lei nº 3.794, de 20 de junho de 1984;  
DCXXXIV - Lei nº 3.806, de 23 de julho de 1984;  
DCXXXV - Lei nº 3.807, de 23 de julho de 1984;  
DCXXXVI - Lei nº 3.808, de 23 de julho de 1984;  
DCXXXVII - Lei nº 3.821, de 27 de julho de 1984;  
DCXXXVIII - Lei nº 3.827, de 27 de julho de 1984;  
DCXXXIX - Lei nº 3.828, de 27 de julho de 1984;  
DCXL - Lei nº 3.830, de 31 de julho de 1984;  
DCXLI - Lei nº 3.831, de 1º de agosto de 1984;  
DCXLII - Lei nº 3.832, de 1º de agosto de 1984;  
DCXLIII - Lei nº 3.833, de 3 de agosto de 1984;  
DCXLIV - Lei nº 3.837, de 7 de agosto de 1984;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.

- DCXLV - Lei nº 3.838, de 8 de agosto de 1984;
- DCXLVI - Lei nº 3.839, de 14 de agosto de 1984;
- DCXLVII - Lei nº 3.846, de 31 de agosto de 1984;
- DCXLVIII - Lei nº 3.861, de 11 de setembro de 1984;
- DCXLIX - Lei nº 3.864, de 11 de setembro de 1984;
- DCL - Lei nº 3.872, de 24 de setembro de 1984;
- DCLI - Lei nº 3.878, de 11 de outubro de 1984;
- DCLII - Lei nº 3.879, de 11 de outubro de 1984;
- DCLIII - Lei nº 3.880, de 11 de outubro de 1984;
- DCLIV - Lei nº 3.883, de 17 de outubro de 1984;
- DCLV - Lei nº 3.893, de 26 de outubro de 1984;
- DCLVI - Lei nº 3.897, de 31 de outubro de 1984;
- DCLVII - Lei nº 3.898, de 31 de outubro de 1984;
- DCLVIII - Lei nº 3.913, de 18 de dezembro de 1984;
- DCLIX - Lei nº 3.914, de 18 de dezembro de 1984;
- DCLX - Lei nº 3.926, de 2 de janeiro de 1985;
- DCLXI - Lei nº 3.927, de 2 de janeiro de 1985;
- DCLXII - Lei nº 3.962, de 11 de janeiro de 1985;
- DCLXIII - Lei nº 3.967, de 11 de janeiro de 1985;
- DCLXIV - Lei nº 3.986, de 16 de janeiro de 1985;
- DCLXV - Lei nº 3.987, de 16 de janeiro de 1985;
- DCLXVI - Lei nº 3.988, de 16 de janeiro de 1985;
- DCLXVII - Lei nº 3.989, de 16 de janeiro de 1985;
- DCLXVIII - Lei nº 3.990, de 16 de janeiro de 1985;
- DCLXIX - Lei nº 3.992, de 16 de janeiro de 1985;
- DCLXX - Lei nº 3.993, de 16 de janeiro de 1985;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.

- DCLXXI - Lei nº 4.001, de 7 de fevereiro de 1985;
- DCLXXII - Lei nº 4.009, de 12 de fevereiro de 1985;
- DCLXXIII - Lei nº 4.014, de 14 de fevereiro de 1985;
- DCLXXIV - Lei nº 4.022, de 11 de março de 1985;
- DCLXXV - Lei nº 4.025, de 11 de março de 1985;
- DCLXXVI - Lei nº 4.026, de 18 de março de 1985;
- DCLXXVII - Lei nº 4.027, de 18 de março de 1985;
- DCLXXVIII - Lei nº 4.032, de 22 de março de 1985;
- DCLXXIX - Lei nº 4.038, de 29 de março de 1985;
- DCLXXX - Lei nº 4.039, de 2 de abril de 1985;
- DCLXXXI - Lei nº 4.040, de 2 de abril de 1985;
- DCLXXXII - Lei nº 4.041, de 8 de abril de 1985;
- DCLXXXIII - Lei nº 4.054, de 10 de abril de 1985;
- DCLXXXIV - Lei nº 4.055, de 10 de abril de 1985;
- DCLXXXV - Lei nº 4.057, de 16 de abril de 1985;
- DCLXXXVI - Lei nº 4.058, de 16 de abril de 1985;
- DCLXXXVII - Lei nº 4.059, de 16 de abril de 1985;
- DCLXXXVIII - Lei nº 4.069, de 3 de maio de 1985;
- DCLXXXIX - Lei nº 4.071, de 3 de maio de 1985;
- DCXC - Lei nº 4.072, de 3 de maio de 1985;
- DCXCI - Lei nº 4.073, de 7 de maio de 1985;
- DCXCII - Lei nº 4.106, de 11 de junho de 1985;
- DCXCIII - Lei nº 4.107, de 11 de junho de 1985;
- DCXCIV - Lei nº 4.111, de 12 de junho de 1985;
- DCXCV - Lei nº 4.126, de 14 de junho de 1985;
- DCXCVI - Lei nº 4.127, de 18 de junho de 1985;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

- DCXCVII - Lei nº 4.128, de 19 de junho de 1985;
- DCXCVIII - Lei nº 4.131, de 24 de junho de 1985;
- DCXCIX - Lei nº 4.132, de 24 de junho de 1985;
- DCC - Lei nº 4.133, de 26 de junho de 1985;
- DCCI - Lei nº 4.139, de 3 de julho de 1985;
- DCCII - Lei nº 4.162, de 18 de julho de 1985;
- DCCIII - Lei nº 4.170, de 25 de julho de 1985;
- DCCIV - Lei nº 4.171, de 31 de julho de 1985;
- DCCV - Lei nº 4.179, de 17 de setembro de 1985;
- DCCVI - Lei nº 4.183, de 19 de setembro de 1985;
- DCCVII - Lei nº 4.184, de 19 de setembro de 1985;
- DCCVIII - Lei nº 4.186, de 19 de setembro de 1985;
- DCCIX - Lei nº 4.189, de 20 de setembro de 1985;
- DCCX - Lei nº 4.190, de 23 de setembro de 1985;
- DCCXI - Lei nº 4.192, de 24 de setembro de 1985;
- DCCXII - Lei nº 4.193, de 30 de setembro de 1985;
- DCCXIII - Lei nº 4.194, de 1º de outubro de 1985;
- DCCXIV - Lei nº 4.197, de 8 de outubro de 1985;
- DCCXV - Lei nº 4.211, de 23 de outubro de 1985;
- DCCXVI - Lei nº 4.223, de 8 de novembro de 1985;
- DCCXVII - Lei nº 4.225, de 20 de novembro de 1985;
- DCCXVIII - Lei nº 4.238, de 25 de novembro de 1985;
- DCCXIX - Lei nº 4.240, de 28 de novembro de 1985;
- DCCXX - Lei nº 4.241, de 28 de novembro de 1985;
- DCCXXI - Lei nº 4.242, de 28 de novembro de 1985;
- DCCXXII - Lei nº 4.243, de 28 de novembro de 1985;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.

- DCCXXIII - Lei nº 4.244, de 28 de novembro de 1985;
- DCCXXIV - Lei nº 4.251, de 4 de dezembro de 1985;
- DCCXXV - Lei nº 4.252, de 4 de dezembro de 1985;
- DCCXXVI - Lei nº 4.254, de 5 de dezembro de 1985;
- DCCXXVII - Lei nº 4.255, de 5 de dezembro de 1985;
- DCCXXVIII - Lei nº 4.256, de 5 de dezembro de 1985;
- DCCXXIX - Lei nº 4.257, de 5 de dezembro de 1985;
- DCCXXX - Lei nº 4.271, de 6 de dezembro de 1985;
- DCCXXXI - Lei nº 4.272, de 6 de dezembro de 1985;
- DCCXXXII - Lei nº 4.274, de 9 de dezembro de 1985;
- DCCXXXIII - Lei nº 4.275, de 10 de dezembro de 1985;
- DCCXXXIV - Lei nº 4.280, de 11 de dezembro de 1985;
- DCCXXXV - Lei nº 4.281, de 11 de dezembro de 1985;
- DCCXXXVI - Lei nº 4.288, de 16 de dezembro de 1985;
- DCCXXXVII - Lei nº 4.289, de 16 de dezembro de 1985;
- DCCXXXVIII - Lei nº 4.290, de 16 de dezembro de 1985;
- DCCXXXIX - Lei nº 4.308, de 6 de janeiro de 1986;
- DCCXL - Lei nº 4.309, de 7 de janeiro de 1986;
- DCCXLI - Lei nº 4.310, de 7 de janeiro de 1986;
- DCCXLII - Lei nº 4.319, de 10 de janeiro de 1986;
- DCCXLIII - Lei nº 4.329, de 17 de janeiro de 1986;
- DCCXLIV - Lei nº 4.330, de 17 de janeiro de 1986;
- DCCXLV - Lei nº 4.331, de 17 de janeiro de 1986;
- DCCXLVI - Lei nº 4.332, de 21 de janeiro de 1986;
- DCCXLVII - Lei nº 4.335, de 25 de fevereiro de 1986;
- DCCXLVIII - Lei nº 4.340, de 7 de março de 1986;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

- DCCLXIX - Lei nº 4.347, de 12 de março de 1986;
- DCCL - Lei nº 4.348, de 13 de março de 1986;
- DCCLI - Lei nº 4.349, de 13 de março de 1986;
- DCCLII - Lei nº 4.359, de 17 de março de 1986;
- DCCLIII - Lei nº 4.360, de 17 de março de 1986;
- DCCLIV - Lei nº 4.362, de 18 de março de 1986;
- DCCLV - Lei nº 4.363, de 18 de março de 1986;
- DCCLVI - Lei nº 4.364, de 24 de março de 1986;
- DCCLVII - Lei nº 4.374, de 24 de março de 1986;
- DCCLVIII - Lei nº 4.375, de 24 de março de 1986;
- DCCLIX - Lei nº 4.378, de 25 de março de 1986;
- DCCLX - Lei nº 4.379, de 25 de março de 1986;
- DCCLXI - Lei nº 4.380, de 25 de março de 1986;
- DCCLXII - Lei nº 4.420, de 29 de abril de 1986;
- DCCLXIII - Lei nº 4.439, de 7 de maio de 1986;
- DCCLXIV - Lei nº 4.446, de 7 de maio de 1986;
- DCCLXV - Lei nº 4.447, de 7 de maio de 1986;
- DCCLXVI - Lei nº 4.448, de 7 de maio de 1986;
- DCCLXVII - Lei nº 4.453, de 7 de maio de 1986;
- DCCLXVIII - Lei nº 4.457, de 15 de maio de 1986;
- DCCLXIX - Lei nº 4.458, de 15 de maio de 1986;
- DCCLXX - Lei nº 4.477, de 3 de junho de 1986;
- DCCLXXI - Lei nº 4.492, de 9 de junho de 1986;
- DCCLXXII - Lei nº 4.493, de 9 de junho de 1986;
- DCCLXXIII - Lei nº 4.494, de 9 de junho de 1986;
- DCCLXXIV - Lei nº 4.496, de 9 de junho de 1986;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.

- DCCLXXV - Lei nº 4.497, de 9 de junho de 1986;
- DCCLXXVI - Lei nº 4.498, de 9 de junho de 1986;
- DCCLXXVII - Lei nº 4.499, de 11 de junho de 1986;
- DCCLXXVIII - Lei nº 4.500, de 11 de junho de 1986;
- DCCLXXIX - Lei nº 4.502, de 13 de junho de 1986;
- DCCLXXX - Lei nº 4.503, de 20 de junho de 1986;
- DCCLXXXI - Lei nº 4.504, de 20 de junho de 1986;
- DCCLXXXII - Lei nº 4.505, de 20 de junho de 1986;
- DCCLXXXIII - Lei nº 4.506, de 30 de junho de 1986;
- DCCLXXXIV - Lei nº 4.507, de 30 de junho de 1986;
- DCCLXXXV - Lei nº 4.508, de 30 de junho de 1986;
- DCCLXXXVI - Lei nº 4.523, de 9 de julho de 1986;
- DCCLXXXVII - Lei nº 4.525, de 9 de julho de 1986;
- DCCLXXXVIII - Lei nº 4.526, de 9 de julho de 1986;
- DCCLXXXIX - Lei nº 4.527, de 9 de julho de 1986;
- DCCXC - Lei nº 4.530, de 16 de julho de 1986;
- DCCXCI - Lei nº 4.531, de 17 de julho de 1986;
- DCCXCII - Lei nº 4.539, de 4 de setembro de 1986;
- DCCXCIII - Lei nº 4.546, de 18 de setembro de 1986;
- DCCXCIV - Lei nº 4.547, de 18 de setembro de 1986;
- DCCXCV - Lei nº 4.548, de 18 de setembro de 1986;
- DCCXCVI - Lei nº 4.555, de 24 de setembro de 1986;
- DCCXCVII - Lei nº 4.572, de 9 de outubro de 1986;
- DCCXCVIII - Lei nº 4.573, de 15 de outubro de 1986;
- DCCXCIX - Lei nº 4.595, de 30 de outubro de 1986;
- DCCC - Lei nº 4.604, de 11 de novembro de 1986;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.

- DCCCI - Lei nº 4.612, de 4 de dezembro de 1986;  
DCCCII - Lei nº 4.625, de 15 de dezembro de 1986;  
DCCCIII - Lei nº 4.629, de 16 de dezembro de 1986;  
DCCCIV - Lei nº 4.631, de 17 de dezembro de 1986;  
DCCCIV - Lei nº 4.632, de 17 de dezembro de 1986;  
DCCCVI - Lei nº 4.633, de 17 de dezembro de 1986;  
DCCCVII - Lei nº 4.642, de 19 de dezembro de 1986;  
DCCCVIII - Lei nº 4.644, de 19 de dezembro de 1986;  
DCCCIX - Lei nº 4.645, de 19 de dezembro de 1986;  
DCCCX - Lei nº 4.646, de 19 de dezembro de 1986;  
DCCCXI - Lei nº 4.654, de 25 de fevereiro de 1987;  
DCCCXII - Lei nº 4.655, de 25 de fevereiro de 1987;  
DCCCXIII - Lei nº 4.673, de 12 de março de 1987;  
DCCCXIV - Lei nº 4.675, de 27 de março de 1987;  
DCCCXV - Lei nº 4.682, de 1º de abril de 1987;  
DCCCXVI - Lei nº 4.690, de 10 de abril de 1987;  
DCCCXVII - Lei nº 4.691, de 10 de abril de 1987;  
DCCCXVIII - Lei nº 4.692, de 10 de abril de 1987;  
DCCCXIX - Lei nº 4.696, de 24 de abril de 1987;  
DCCCXX - Lei nº 4.713, de 29 de maio de 1987;  
DCCCXXI - Lei nº 4.714, de 29 de maio de 1987;  
DCCCXXII - Lei nº 4.716, de 1º de junho de 1987;  
DCCCXXIII - Lei nº 4.720, de 1º de junho de 1987;  
DCCCXXIV - Lei nº 4.726, de 9 de junho de 1987;  
DCCCXXV - Lei nº 4.727, de 9 de junho de 1987;  
DCCCXXVI - Lei nº 4.728, de 9 de junho de 1987;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.

- DCCCXXVII - Lei nº 4.730, de 19 de junho de 1987;  
DCCCXXVIII - Lei nº 4.731, de 30 de junho de 1987;  
DCCCXXIX - Lei nº 4.732, de 30 de junho de 1987;  
DCCCXXX - Lei nº 4.734, de 1º de julho de 1987;  
DCCCXXXI - Lei nº 4.735, de 1º de julho de 1987;  
DCCCXXXII - Lei nº 4.736, de 1º de julho de 1987;  
DCCCXXXIII - Lei nº 4.737, de 7 de julho de 1987;  
DCCCXXXIV - Lei nº 4.738, de 7 de julho de 1987;  
DCCCXXXV - Lei nº 4.739, de 7 de julho de 1987;  
DCCCXXXVI - Lei nº 4.740, de 7 de julho de 1987;  
DCCCXXXVII - Lei nº 4.755, de 16 de julho de 1987;  
DCCCXXXVIII - Lei nº 4.756, de 16 de julho de 1987;  
DCCCXXXIX - Lei nº 4.775, de 28 de agosto de 1987;  
DCCCXL - Lei nº 4.776, de 28 de agosto de 1987;  
DCCCXLI - Lei nº 4.777, de 28 de agosto de 1987;  
DCCCXLII - Lei nº 4.778, de 28 de agosto de 1987;  
DCCCXLIII - Lei nº 4.779, de 28 de agosto de 1987;  
DCCCXLIV - Lei nº 4.783, de 3 de setembro de 1987;  
DCCCXLV - Lei nº 4.790, de 9 de setembro de 1987;  
DCCCXLVI - Lei nº 4.791, de 9 de setembro de 1987;  
DCCCXLVII - Lei nº 4.793, de 11 de setembro de 1987;  
DCCCXLVIII - Lei nº 4.794, de 11 de setembro de 1987;  
DCCCXLIX - Lei nº 4.802, de 23 de setembro de 1987;  
DCCCL - Lei nº 4.803, de 23 de setembro de 1987;  
DCCCLI - Lei nº 4.804, de 23 de setembro de 1987;  
DCCCLII - Lei nº 4.812, de 30 de setembro de 1987;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.

- DCCCLIII - Lei nº 4.819, de 30 de setembro de 1987;  
DCCCLIV - Lei nº 4.820, de 30 de setembro de 1987;  
DCCCLV - Lei nº 4.822, de 30 de setembro de 1987;  
DCCCLVI - Lei nº 4.823, de 30 de setembro de 1987;  
DCCCLVII - Lei nº 4.824, de 30 de setembro de 1987;  
DCCCLVIII - Lei nº 4.827, de 5 de outubro de 1987;  
DCCCLIX - Lei nº 4.828, de 5 de outubro de 1987;  
DCCCLX - Lei nº 4.829, de 5 de outubro de 1987;  
DCCCLXI - Lei nº 4.830, de 5 de outubro de 1987;  
DCCCLXII - Lei nº 4.831, de 5 de outubro de 1987;  
DCCCLXIII - Lei nº 4.833, de 7 de outubro de 1987;  
DCCCLXIV - Lei nº 4.834, de 7 de outubro de 1987;  
DCCCLXV - Lei nº 4.835, de 7 de outubro de 1987;  
DCCCLXVI - Lei nº 4.849, de 19 de outubro de 1987;  
DCCCLXVII - Lei nº 4.862, de 29 de outubro de 1987;  
DCCCLXVIII - Lei nº 4.865, de 29 de outubro de 1987;  
DCCCLXIX - Lei nº 4.869, de 4 de novembro de 1987;  
DCCCLXX - Lei nº 4.881, de 10 de novembro de 1987;  
DCCCLXXI - Lei nº 4.896, de 2 de dezembro de 1987;  
DCCCLXXII - Lei nº 4.900, de 2 de dezembro de 1987;  
DCCCLXXIII - Lei nº 4.907, de 10 de dezembro de 1987;  
DCCCLXXIV - Lei nº 4.908, de 10 de dezembro de 1987;  
DCCCLXXV - Lei nº 4.910, de 14 de dezembro de 1987;  
DCCCLXXVI - Lei nº 4.911, de 14 de dezembro de 1987;  
DCCCLXXVII - Lei nº 4.913, de 14 de dezembro de 1987;  
DCCCLXXVIII - Lei nº 4.919, de 18 de dezembro de 1987;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.

- DCCCLXXIX - Lei nº 4.920, de 18 de dezembro de 1987;  
DCCCLXXX - Lei nº 4.928, de 18 de dezembro de 1987;  
DCCCLXXXI - Lei nº 4.929, de 21 de dezembro de 1987;  
DCCCLXXXII - Lei nº 4.941, de 23 de dezembro de 1987;  
DCCCLXXXIII - Lei nº 4.942, de 23 de dezembro de 1987;  
DCCCLXXXIV - Lei nº 4.945, de 28 de dezembro de 1987;  
DCCCLXXXV - Lei nº 4.952, de 28 de dezembro de 1987;  
DCCCLXXXVI - Lei nº 4.953, de 28 de dezembro de 1987;  
DCCCLXXXVII - Lei nº 4.954, de 28 de dezembro de 1987;  
DCCCLXXXVIII - Lei nº 4.956, de 28 de dezembro de 1987;  
DCCCLXXXIX - Lei nº 4.957, de 28 de dezembro de 1987;  
DCCCXC - Lei nº 4.960, de 28 de dezembro de 1987;  
DCCCXCI - Lei nº 4.961, de 28 de dezembro de 1987;  
DCCCXCII - Lei nº 4.962, de 28 de dezembro de 1987;  
DCCCXCIII - Lei nº 4.963, de 28 de dezembro de 1987;  
DCCCXCIV - Lei nº 4.973, de 8 de janeiro de 1988;  
DCCCXCV - Lei nº 4.974, de 8 de janeiro de 1988;  
DCCCXCVI - Lei nº 4.975, de 8 de janeiro de 1988;  
DCCCXCVII - Lei nº 4.978, de 11 de janeiro de 1988;  
DCCCXCVIII - Lei nº 4.979, de 11 de janeiro de 1988;  
DCCCXCIX - Lei nº 4.990, de 18 de janeiro de 1988;  
CM - Lei nº 4.991, de 18 de janeiro de 1988;  
CMI - Lei nº 4.992, de 18 de janeiro de 1988;  
CMII - Lei nº 4.993, de 18 de janeiro de 1988;  
CMIII - Lei nº 4.994, de 18 de janeiro de 1988;  
CMIV - Lei nº 4.995, de 18 de janeiro de 1988;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

- CMV - Lei nº 4.996, de 18 de janeiro de 1988;
- CMVI - Lei nº 4.997, de 18 de janeiro de 1988;
- CMVII - Lei nº 5.004, de 11 de fevereiro de 1988;
- CMVIII - Lei nº 5.005, de 11 de fevereiro de 1988;
- CMIX - Lei nº 5.006, de 11 de fevereiro de 1988;
- CMX - Lei nº 5.007, de 11 de fevereiro de 1988;
- CMXI - Lei nº 5.034, de 23 de março de 1988;
- CMXII - Lei nº 5.043, de 23 de março de 1988;
- CMXIII - Lei nº 5.058, de 25 de março de 1988;
- CMXIV - Lei nº 5.059, de 25 de março de 1988;
- CMXV - Lei nº 5.070, de 19 de abril de 1988;
- CMXVI - Lei nº 5.071, de 19 de abril de 1988;
- CMXVII - Lei nº 5.077, de 20 de abril de 1988;
- CMXVIII - Lei nº 5.078, de 20 de abril de 1988;
- CMXIX - Lei nº 5.080, de 22 de abril de 1988;
- CMXX - Lei nº 5.090, de 6 de maio de 1988;
- CMXXI - Lei nº 5.097, de 6 de maio de 1988;
- CMXXII - Lei nº 5.105, de 10 de maio de 1988;
- CMXXIII - Lei nº 5.107, de 19 de maio de 1988;
- CMXXIV - Lei nº 5.109, de 19 de maio de 1988;
- CMXXV - Lei nº 5.120, de 19 de maio de 1988;
- CMXXVI - Lei nº 5.126, de 25 de maio de 1988;
- CMXXVII - Lei nº 5.127, de 26 de maio de 1988;
- CMXXVIII - Lei nº 5.128, de 26 de maio de 1988;
- CMXXIX - Lei nº 5.129, de 26 de maio de 1988;
- CMXXX - Lei nº 5.131, de 26 de maio de 1988;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.

- CMXXXI - Lei nº 5.141, de 16 de junho de 1988;
- CMXXXII - Lei nº 5.142, de 16 de junho de 1988;
- CMXXXIII - Lei nº 5.143, de 16 de junho de 1988;
- CMXXXIV - Lei nº 5.144, de 16 de junho de 1988;
- CMXXXV - Lei nº 5.145, de 20 de junho de 1988;
- CMXXXVI - Lei nº 5.159, de 4 de julho de 1988;
- CMXXXVII - Lei nº 5.160, de 4 de julho de 1988;
- CMXXXVIII - Lei nº 5.162, de 8 de julho de 1988;
- CMXXXIX - Lei nº 5.163, de 8 de julho de 1988;
- CMXL - Lei nº 5.169, de 12 de julho de 1988;
- CMXLI - Lei nº 5.170, de 12 de julho de 1988;
- CMXLII - Lei nº 5.212, de 20 de julho de 1988;
- CMXLIII - Lei nº 5.225, de 12 de agosto de 1988;
- CMXLIV - Lei nº 5.227, de 12 de agosto de 1988;
- CMXLV - Lei nº 5.228, de 12 de agosto de 1988;
- CMXLVI - Lei nº 5.241, de 31 de agosto de 1988;
- CMXLVII - Lei nº 5.242, de 31 de agosto de 1988;
- CMXLVIII - Lei nº 5.243, de 31 de agosto de 1988;
- CMXLIX - Lei nº 5.244, de 31 de agosto de 1988;
- CML - Lei nº 5.249, de 15 de setembro de 1988;
- CMLI - Lei nº 5.251, de 15 de setembro de 1988;
- CMLII - Lei nº 5.260, de 21 de setembro de 1988;
- CMLIII - Lei nº 5.274, de 23 de setembro de 1988;
- CMLIV - Lei nº 5.277, de 26 de setembro de 1988;
- CMLV - Lei nº 5.298, de 14 de outubro de 1988;
- CMLVI - Lei nº 5.299, de 14 de outubro de 1988;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.

- CMLVII - Lei nº 5.300, de 14 de outubro de 1988;
- CMLVIII - Lei nº 5.301, de 14 de outubro de 1988;
- CMLIX - Lei nº 5.347, de 26 de outubro de 1988;
- CMLX - Lei nº 5.348, de 26 de outubro de 1988;
- CMLXI - Lei nº 5.349, de 26 de outubro de 1988;
- CMLXII - Lei nº 5.351, de 26 de outubro de 1988;
- CMLXIII - Lei nº 5.413, de 22 de novembro de 1988;
- CMLXIV - Lei nº 5.416, de 23 de novembro de 1988;
- CMLXV - Lei nº 5.417, de 23 de novembro de 1988;
- CMLXVI - Lei nº 5.418, de 23 de novembro de 1988;
- CMLXVII - Lei nº 5.425, de 30 de novembro de 1988;
- CMLXVIII - Lei nº 5.439, de 30 de novembro de 1988;
- CMLXIX - Lei nº 5.440, de 30 de novembro de 1988;
- CMLXX - Lei nº 5.441, de 30 de novembro de 1988;
- CMLXXI - Lei nº 5.449, de 2 de dezembro de 1988;
- CMLXXII - Lei nº 5.450, de 2 de dezembro de 1988;
- CMLXXIII - Lei nº 5.451, de 2 de dezembro de 1988;
- CMLXXIV - Lei nº 5.452, de 2 de dezembro de 1988;
- CMLXXV - Lei nº 5.456, de 9 de dezembro de 1988;
- CMLXXVI - Lei nº 5.457, de 9 de dezembro de 1988;
- CMLXXVII - Lei nº 5.479, de 27 de dezembro de 1988;
- CMLXXVIII - Lei nº 5.480, de 27 de dezembro de 1988;
- CMLXXIX - Lei nº 5.481, de 27 de dezembro de 1988;
- CMLXXX - Lei nº 5.482, de 27 de dezembro de 1988;
- CMLXXXI - Lei nº 5.483, de 27 de dezembro de 1988;
- CMLXXXII - Lei nº 5.510, de 11 de janeiro de 1989;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.

- CMLXXXIII - Lei nº 5.545, de 13 de janeiro de 1989;
- CMLXXXIV - Lei nº 5.546, de 13 de janeiro de 1989;
- CMLXXXV - Lei nº 5.556, de 3 de abril de 1989;
- CMLXXXVI - Lei nº 5.563, de 7 de junho de 1989;
- CMLXXXVII - Lei nº 5.564, de 19 de junho de 1989;
- CMLXXXVIII - Lei nº 5.566, de 19 de junho de 1989;
- CMLXXXIX - Lei nº 5.570, de 12 de julho de 1989;
- CMXC - Lei nº 5.571, de 20 de julho de 1989;
- CMXCI - Lei nº 5.573, de 20 de julho de 1989;
- CMXCII - Lei nº 5.577, de 20 de julho de 1989;
- CMXCIII - Lei nº 5.578, de 20 de julho de 1989;
- CMXCIV - Lei nº 5.581, de 27 de julho de 1989;
- CMXCV - Lei nº 5.582, de 27 de julho de 1989;
- CMXCVI - Lei nº 5.583, de 27 de julho de 1989;
- CMXCVII - Lei nº 5.586, de 3 de agosto de 1989;
- CMXCVIII - Lei nº 5.596, de 12 de setembro de 1989;
- CMXCIX - Lei nº 5.597, de 12 de setembro de 1989;
- M - Lei nº 5.599, de 12 de setembro de 1989;
- MI - Lei nº 5.601, de 21 de setembro de 1989;
- MII - Lei nº 5.611, de 16 de outubro de 1989;
- MIII - Lei nº 5.612, de 16 de outubro de 1989;
- MIV - Lei nº 5.621, de 14 de novembro de 1989;
- MV - Lei nº 5.626, de 24 de novembro de 1989;
- MVI - Lei nº 5.627, de 24 de novembro de 1989;
- MVII - Lei nº 5.630, de 28 de novembro de 1989;
- MVIII - Lei nº 5.631, de 30 de novembro de 1989;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.

- MIX - Lei nº 5.634, de 14 de dezembro de 1989;
- MX - Lei nº 5.635, de 14 de dezembro de 1989;
- MXI - Lei nº 5.645, de 2 de janeiro de 1990;
- MXII - Lei nº 5.650, de 17 de janeiro de 1990;
- MXIII - Lei nº 5.651, de 17 de janeiro de 1990;
- MXIV - Lei nº 5.653, de 19 de janeiro de 1990;
- MXV - Lei nº 5.654, de 23 de janeiro de 1990;
- MXVI - Lei nº 5.664, de 2 de fevereiro de 1990;
- MXVII - Lei nº 5.665, de 15 de fevereiro de 1990;
- MXVIII - Lei nº 5.666, de 15 de fevereiro de 1990;
- MXIX - Lei nº 5.667, de 15 de fevereiro de 1990;
- MXX - Lei nº 5.668, de 15 de fevereiro de 1990;
- MXXI - Lei nº 5.669, de 15 de fevereiro de 1990;
- MXXII - Lei nº 5.670, de 15 de fevereiro de 1990;
- MXXIII - Lei nº 5.671, de 15 de fevereiro de 1990;
- MXXIV - Lei nº 5.672, de 15 de fevereiro de 1990;
- MXXV - Lei nº 5.674, de 15 de fevereiro de 1990;
- MXXVI - Lei nº 5.675, de 15 de fevereiro de 1990;
- MXXVII - Lei nº 5.676, de 15 de fevereiro de 1990;
- MXXVIII - Lei nº 5.679, de 15 de fevereiro de 1990;
- MXXIX - Lei nº 5.685, de 20 de março de 1990;
- MXXX - Lei nº 5.688, de 20 de março de 1990;
- MXXXI - Lei nº 5.690, de 20 de março de 1990;
- MXXXII - Lei nº 5.691, de 20 de março de 1990;
- MXXXIII - Lei nº 5.692, de 20 de março de 1990;
- MXXXIV - Lei nº 5.693, de 20 de março de 1990;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

MXXXV - Lei nº 5.694, de 22 de março de 1990;

MXXXVI - Lei nº 5.700, de 26 de março de 1990;

MXXXVII - Lei nº 5.701, de 26 de março de 1990;

MXXXVIII - Lei nº 5.702, de 26 de março de 1990;

MXXXIX - Lei nº 5.706, de 11 de abril de 1990;

MXL - Lei nº 5.709, de 20 de abril de 1990;

MXLI - Lei nº 5.717, de 15 de maio de 1990;

MXLII - Lei nº 5.718, de 15 de maio de 1990;

MXLIII - Lei nº 5.719, de 15 de maio de 1990;

MXLIV - Lei nº 5.720, de 18 de maio de 1990;

MXLV - Lei nº 5.722, de 18 de maio de 1990;

MXLVI - Lei nº 5.725, de 18 de maio de 1990;

MXLVII - Lei nº 5.727, de 21 de maio de 1990;

MXLVIII - Lei nº 5.728, de 21 de maio de 1990;

MXLIX - Lei nº 5.738, de 8 de junho de 1990;

ML - Lei nº 5.739, de 8 de junho de 1990;

MLI - Lei nº 5.744, de 29 de junho de 1990;

MLII - Lei nº 5.756, de 24 de julho de 1990;

MUI - Lei nº 5.758, de 24 de julho de 1990;

MLIV - Lei nº 5.759, de 24 de julho de 1990;

MLV - Lei nº 5.760, de 24 de julho de 1990;

MLVI - Lei nº 5.766, de 24 de julho de 1990;

MLVII - Lei nº 5.767, de 24 de julho de 1990;

MLVIII - Lei nº 5.768, de 24 de julho de 1990;

MLIX - Lei nº 5.771, de 30 de julho de 1990;

MLX - Lei nº 5.779, de 13 de agosto de 1990;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.

- MLXI - Lei n° 5.780, de 14 de agosto de 1990;
- MLXII - Lei n° 5.781, de 14 de agosto de 1990;
- MLXIII - Lei n° 5.786, de 10 de setembro de 1990;
- MLXIV - Lei n° 5.789, de 20 de setembro de 1990;
- MLXV - Lei n° 5.790, de 20 de setembro de 1990;
- MLXVI - Lei n° 5.793, de 2 de outubro de 1990;
- MLXVII - Lei n° 5.795, de 2 de outubro de 1990;
- MLXVIII - Lei n° 5.798, de 16 de outubro de 1990;
- MLXIX - Lei n° 5.799, de 16 de outubro de 1990;
- MLXX - Lei n° 5.800, de 17 de outubro de 1990;
- MLXXI - Lei n° 5.801, de 17 de outubro de 1990;
- MLXXII - Lei n° 5.802, de 17 de outubro de 1990;
- MLXXIII - Lei n° 5.803, de 24 de outubro de 1990;
- MLXXIV - Lei n° 5.804, de 24 de outubro de 1990;
- MLXXV - Lei n° 5.805, de 24 de outubro de 1990;
- MLXXVI - Lei n° 5.810, de 21 de novembro de 1990;
- MLXXVII - Lei n° 5.811, de 21 de novembro de 1990;
- MLXXVIII - Lei n° 5.812, de 21 de novembro de 1990;
- MLXXIX - Lei n° 5.819, de 23 de novembro de 1990;
- MLXXX - Lei n° 5.821, de 23 de novembro de 1990;
- MLXXXI - Lei n° 5.823, de 23 de novembro de 1990;
- MLXXXII - Lei n° 5.829, de 4 de dezembro de 1990;
- MLXXXIII - Lei n° 5.830, de 4 de dezembro de 1990;
- MLXXXIV - Lei n° 5.841, de 11 de janeiro de 1991;
- MLXXXV - Lei n° 5.844, de 16 de janeiro de 1991;
- MLXXXVI - Lei n° 5.867, de 13 de março de 1991;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

- MLXXXVII - Lei nº 5.876, de 15 de abril de 1991;  
MLXXXVIII - Lei nº 5.877, de 15 de abril de 1991;  
MLXXXIX - Lei nº 5.879, de 15 de abril de 1991;  
MXC - Lei nº 5.882, de 22 de abril de 1991;  
MXCI - Lei nº 5.887, de 22 de abril de 1991;  
MXCII - Lei nº 5.888, de 22 de abril de 1991;  
MXCIII - Lei nº 5.889, de 22 de abril de 1991;  
MXCIV - Lei nº 5.890, de 22 de abril de 1991;  
MXCV - Lei nº 5.891, de 22 de abril de 1991;  
MXCVI - Lei nº 5.901, de 23 de maio de 1991;  
MXCVII - Lei nº 5.902, de 3 de junho de 1991;  
MXCVIII - Lei nº 5.905, de 17 de junho de 1991;  
MXCIX - Lei nº 5.906, de 17 de junho de 1991;  
MC - Lei nº 5.907, de 17 de junho de 1991;  
MCI - Lei nº 5.908, de 18 de junho de 1991;  
MCII - Lei nº 5.910, de 18 de junho de 1991;  
MCIII - Lei nº 5.916, de 24 de junho de 1991;  
MCIV - Lei nº 5.924, de 18 de julho de 1991;  
MCV - Lei nº 5.943, de 18 de julho de 1991;  
MCVI - Lei nº 5.945, de 18 de julho de 1991;  
MCVII - Lei nº 5.949, de 25 de julho de 1991;  
MCVIII - Lei nº 5.950, de 25 de julho de 1991;  
MCIX - Lei nº 5.952, de 29 de julho de 1991;  
MCX - Lei nº 5.958, de 9 de setembro de 1991;  
MCXI - Lei nº 5.962, de 12 de setembro de 1991;  
MCXII - Lei nº 5.970, de 10 de outubro de 1991;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

- MCXIII - Lei nº 5.977, de 14 de outubro de 1991;  
MCXIV - Lei nº 5.985, de 29 de outubro de 1991;  
MCXV - Lei nº 5.986, de 29 de outubro de 1991;  
MCXVI - Lei nº 5.987, de 29 de outubro de 1991;  
MCXVII - Lei nº 5.988, de 29 de outubro de 1991;  
MCXVIII - Lei nº 5.991, de 11 de novembro de 1991;  
MCXIX - Lei nº 5.995, de 14 de novembro de 1991;  
MCXX - Lei nº 5.997, de 14 de novembro de 1991;  
MCXXI - Lei nº 6.006, de 21 de novembro de 1991;  
MCXXII - Lei nº 6.008, de 25 de novembro de 1991;  
MCXXIII - Lei nº 6.020, de 2 de dezembro de 1991;  
MCXXIV - Lei nº 6.028, de 2 de dezembro de 1991;  
MCXXV - Lei nº 6.033, de 2 de dezembro de 1991;  
MCXXVI - Lei nº 6.045, de 9 de dezembro de 1991;  
MCXXVII - Lei nº 6.046, de 9 de dezembro de 1991;  
MCXXVIII - Lei nº 6.052, de 30 de dezembro de 1991;  
MCXXIX - Lei nº 6.054, de 30 de dezembro de 1991;  
MCXXX - Lei nº 6.057, de 30 de dezembro de 1991;  
MCXXXI - Lei nº 6.060, de 9 de janeiro de 1992;  
MCXXXII - Lei nº 6.064, de 9 de janeiro de 1992;  
MCXXXIII - Lei nº 6.070, de 9 de janeiro de 1992;  
MCXXXIV - Lei nº 6.082, de 9 de janeiro de 1992;  
MCXXXV - Lei nº 6.090, de 9 de janeiro de 1992;  
MCXXXVI - Lei nº 6.099, de 17 de janeiro de 1992;  
MCXXXVII - Lei nº 6.101, de 17 de janeiro de 1992;  
MCXXXVIII - Lei nº 6.102, de 17 de janeiro de 1992;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.

- MCXXXIX - Lei nº 6.107, de 21 de fevereiro de 1992;
- MCXL - Lei nº 6.108, de 21 de fevereiro de 1992;
- MCXLI - Lei nº 6.110, de 21 de fevereiro de 1992;
- MCXLII - Lei nº 6.113, de 21 de fevereiro de 1992;
- MCXLIII - Lei nº 6.114, de 6 de março de 1992;
- MCXLIV - Lei nº 6.116, de 6 de março de 1992;
- MCXLV - Lei nº 6.117, de 6 de março de 1992;
- MCXLVI - Lei nº 6.119, de 23 de março de 1992;
- MCXLVII - Lei nº 6.120, de 23 de março de 1992;
- MCXLVIII - Lei nº 6.121, de 23 de março de 1992;
- MCXLIX - Lei nº 6.124, de 23 de março de 1992;
- MCL - Lei nº 6.125, de 23 de março de 1992;
- MCLI - Lei nº 6.126, de 23 de março de 1992;
- MCLII - Lei nº 6.130, de 23 de março de 1992;
- MCLIII - Lei nº 6.131, de 23 de março de 1992;
- MCLIV - Lei nº 6.132, de 23 de março de 1992;
- MCLV - Lei nº 6.134, de 23 de março de 1992;
- MCLVI - Lei nº 6.142, de 22 de abril de 1992;
- MCLVII - Lei nº 6.143, de 22 de abril de 1992;
- MCLVIII - Lei nº 6.144, de 22 de abril de 1992;
- MCLIX - Lei nº 6.145, de 23 de abril de 1992;
- MCLX - Lei nº 6.146, de 24 de abril de 1992;
- MCLXI - Lei nº 6.147, de 24 de abril de 1992;
- MCLXII - Lei nº 6.148, de 24 de abril de 1992;
- MCLXIII - Lei nº 6.149, de 24 de abril de 1992;
- MCLXIV - Lei nº 6.150, de 24 de abril de 1992;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.

- MCLXV - Lei nº 6.153, de 27 de abril de 1992;
- MCLXVI - Lei nº 6.159, de 18 de maio de 1992;
- MCLXVII - Lei nº 6.160, de 18 de maio de 1992;
- MCLXVIII - Lei nº 6.162, de 19 de maio de 1992;
- MCLXIX - Lei nº 6.165, de 19 de maio de 1992;
- MCLXX - Lei nº 6.166, de 19 de maio de 1992;
- MCLXXI - Lei nº 6.167, de 19 de maio de 1992;
- MCLXXII - Lei nº 6.168, de 19 de maio de 1992;
- MCLXXIII - Lei nº 6.169, de 19 de maio de 1992;
- MCLXXIV - Lei nº 6.170, de 19 de maio de 1992;
- MCLXXV - Lei nº 6.171, de 28 de maio de 1992;
- MCLXXVI - Lei nº 6.172, de 28 de maio de 1992;
- MCLXXVII - Lei nº 6.179, de 11 de junho de 1992;
- MCLXXVIII - Lei nº 6.180, de 11 de junho de 1992;
- MCLXXIX - Lei nº 6.181, de 11 de junho de 1992;
- MCLXXX - Lei nº 6.182, de 11 de junho de 1992;
- MCLXXXI - Lei nº 6.184, de 11 de junho de 1992;
- MCLXXXII - Lei nº 6.185, de 11 de junho de 1992;
- MCLXXXIII - Lei nº 6.186, de 11 de junho de 1992;
- MCLXXXIV - Lei nº 6.188, de 22 de junho de 1992;
- MCLXXXV - Lei nº 6.192, de 26 de junho de 1992;
- MCLXXXVI - Lei nº 6.194, de 26 de junho de 1992;
- MCLXXXVII - Lei nº 6.196, de 10 de julho de 1992;
- MCLXXXVIII - Lei nº 6.200, de 16 de julho de 1992;
- MCLXXXIX - Lei nº 6.201, de 16 de julho de 1992;
- MCXC - Lei nº 6.207, de 23 de julho de 1992;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.

- MCXCI - Lei nº 6.208, de 23 de julho de 1992;
- MCXCII - Lei nº 6.209, de 23 de julho de 1992;
- MCXCIII - Lei nº 6.215, de 5 de agosto de 1992;
- MCXCIV - Lei nº 6.216, de 5 de agosto de 1992;
- MCXCV - Lei nº 6.239, de 21 de setembro de 1992;
- MCXCVI - Lei nº 6.253, de 18 de novembro de 1992;
- MCXCVII - Lei nº 6.257, de 18 de novembro de 1992;
- MCXCVIII - Lei nº 6.258, de 18 de novembro de 1992;
- MCXCIX - Lei nº 6.259, de 18 de novembro de 1992;
- MCC - Lei nº 6.266, de 24 de novembro de 1992;
- MCCI - Lei nº 6.270, de 24 de novembro de 1992;
- MCCII - Lei nº 6.273, de 1º de dezembro de 1992;
- MCCIII - Lei nº 6.274, de 1º de dezembro de 1992;
- MCCIV - Lei nº 6.275, de 1º de dezembro de 1992;
- MCCV - Lei nº 6.276, de 1º de dezembro de 1992;
- MCCVI - Lei nº 6.279, de 9 de dezembro de 1992;
- MCCVII - Lei nº 6.280, de 9 de dezembro de 1992;
- MCCVIII - Lei nº 6.284, de 9 de dezembro de 1992;
- MCCIX - Lei nº 6.293, de 23 de dezembro de 1992;
- MCCX - Lei nº 6.310, de 30 de dezembro de 1992;
- MCCXI - Lei nº 6.320, de 12 de janeiro de 1993;
- MCCXII - Lei nº 6.322, de 12 de janeiro de 1993;
- MCCXIII - Lei nº 6.331, de 20 de abril de 1993;
- MCCXIV - Lei nº 6.335, de 23 de abril de 1993;
- MCCXV - Lei nº 6.344, de 1º de junho de 1993;
- MCCXVI - Lei nº 6.345, de 1º de junho de 1993;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.

- MCCXVII - Lei nº 6.346, de 1º de junho de 1993;  
MCCXVIII - Lei nº 6.350, de 25 de junho de 1993;  
MCCXIX - Lei nº 6.351, de 25 de junho de 1993;  
MCCXX - Lei nº 6.353, de 20 de julho de 1993;  
MCCXXI - Lei nº 6.354, de 20 de julho de 1993;  
MCCXXII - Lei nº 6.357, de 20 de julho de 1993;  
MCCXXIII - Lei nº 6.367, de 10 de agosto de 1993;  
MCCXXIV - Lei nº 6.371, de 18 de agosto de 1993;  
MCCXXV - Lei nº 6.372, de 18 de agosto de 1993;  
MCCXXVI - Lei nº 6.373, de 18 de agosto de 1993;  
MCCXXVII - Lei nº 6.374, de 18 de agosto de 1993;  
MCCXXVIII - Lei nº 6.382, de 18 de agosto de 1993;  
MCCXXIX - Lei nº 6.386, de 18 de agosto de 1993;  
MCCXXX - Lei nº 6.399, de 4 de outubro de 1993;  
MCCXXXI - Lei nº 6.400, de 4 de outubro de 1993;  
MCCXXXII - Lei nº 6.401, de 4 de outubro de 1993;  
MCCXXXIII - Lei nº 6.405, de 26 de outubro de 1993;  
MCCXXXIV - Lei nº 6.407, de 26 de outubro de 1993;  
MCCXXXV - Lei nº 6.408, de 26 de outubro de 1993;  
MCCXXXVI - Lei nº 6.413, de 26 de outubro de 1993;  
MCCXXXVII - Lei nº 6.414, de 26 de outubro de 1993;  
MCCXXXVIII - Lei nº 6.415, de 27 de outubro de 1993;  
MCCXXXIX - Lei nº 6.426, de 3 de novembro de 1993;  
MCCXL - Lei nº 6.427, de 3 de novembro de 1993;  
MCCXLI - Lei nº 6.429, de 3 de novembro de 1993;  
MCCXLII - Lei nº 6.430, de 3 de novembro de 1993;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.

- MCCXLIII - Lei nº 6.431, de 3 de novembro de 1993;  
MCCXLIV - Lei nº 6.447, de 24 de novembro de 1993;  
MCCXLV - Lei nº 6.451, de 24 de novembro de 1993;  
MCCXLVI - Lei nº 6.458, de 1º de dezembro de 1993;  
MCCXLVII - Lei nº 6.459, de 1º de dezembro de 1993;  
MCCXLVIII - Lei nº 6.460, de 1º de dezembro de 1993;  
MCCXLIX - Lei nº 6.461, de 1º de dezembro de 1993;  
MCCL - Lei nº 6.462, de 1º de dezembro de 1993;  
MCCLI - Lei nº 6.483, de 29 de dezembro de 1993;  
MCCLII - Lei nº 6.484, de 29 de dezembro de 1993;  
MCCLIII - Lei nº 6.485, de 29 de dezembro de 1993;  
MCCLIV - Lei nº 6.486, de 29 de dezembro de 1993;  
MCCLV - Lei nº 6.487, de 29 de dezembro de 1993;  
MCCLVI - Lei nº 6.488, de 29 de dezembro de 1993;  
MCCLVII - Lei nº 6.489, de 29 de dezembro de 1993;  
MCCLVIII - Lei nº 6.516, de 25 de janeiro de 1994;  
MCCLIX - Lei nº 6.520, de 25 de janeiro de 1994;  
MCCLX - Lei nº 6.531, de 2 de fevereiro de 1994;  
MCCLXI - Lei nº 6.532, de 2 de fevereiro de 1994;  
MCCLXII - Lei nº 6.536, de 8 de fevereiro de 1994;  
MCCLXIII - Lei nº 6.539, de 8 de fevereiro de 1994;  
MCCLXIV - Lei nº 6.543, de 8 de fevereiro de 1994;  
MCCLXV - Lei nº 6.544, de 8 de fevereiro de 1994;  
MCCLXVI - Lei nº 6.546, de 8 de fevereiro de 1994;  
MCCLXVII - Lei nº 6.549, de 8 de fevereiro de 1994;  
MCCLXVIII - Lei nº 6.550, de 8 de fevereiro de 1994;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.

- MCCLXIX - Lei nº 6.561, de 4 de março de 1994;  
MCCLXX - Lei nº 6.562, de 4 de março de 1994;  
MCCLXXI - Lei nº 6.568, de 18 de março de 1994;  
MCCLXXII - Lei nº 6.569, de 18 de março de 1994;  
MCCLXXIII - Lei nº 6.571, de 18 de março de 1994;  
MCCLXXIV - Lei nº 6.573, de 24 de março de 1994;  
MCCLXXV - Lei nº 6.574, de 24 de março de 1994;  
MCCLXXVI - Lei nº 6.575, de 24 de março de 1994;  
MCCLXXVII - Lei nº 6.576, de 24 de março de 1994;  
MCCLXXVIII - Lei nº 6.578, de 24 de março de 1994;  
MCCLXXIX - Lei nº 6.585, de 30 de março de 1994;  
MCCLXXX - Lei nº 6.586, de 30 de março de 1994;  
MCCLXXXI - Lei nº 6.587, de 30 de março de 1994;  
MCCLXXXII - Lei nº 6.600, de 18 de abril de 1994;  
MCCLXXXIII - Lei nº 6.601, de 18 de abril de 1994;  
MCCLXXXIV - Lei nº 6.602, de 18 de abril de 1994;  
MCCLXXXV - Lei nº 6.603, de 18 de abril de 1994;  
MCCLXXXVI - Lei nº 6.604, de 18 de abril de 1994;  
MCCLXXXVII - Lei nº 6.607, de 6 de maio de 1994;  
MCCLXXXVIII - Lei nº 6.608, de 6 de maio de 1994;  
MCCLXXXIX - Lei nº 6.614, de 17 de maio de 1994;  
MCCXC - Lei nº 6.615, de 17 de maio de 1994;  
MCCXCI - Lei nº 6.616, de 17 de maio de 1994;  
MCCXCII - Lei nº 6.617, de 19 de maio de 1994;  
MCCXCIII - Lei nº 6.626, de 19 de maio de 1994;  
MCCXCIV - Lei nº 6.629, de 20 de maio de 1994;





# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.

- MCCCXXI - Lei nº 6.697, de 18 de julho de 1994;  
MCCCXXII - Lei nº 6.698, de 18 de julho de 1994;  
MCCCXXIII - Lei nº 6.699, de 18 de julho de 1994;  
MCCCXXIV - Lei nº 6.700, de 18 de julho de 1994;  
MCCCXXV - Lei nº 6.713, de 10 de agosto de 1994;  
MCCCXXVI - Lei nº 6.714, de 10 de agosto de 1994;  
MCCCXXVII - Lei nº 6.716, de 10 de agosto de 1994;  
MCCCXXVIII - Lei nº 6.717, de 10 de agosto de 1994;  
MCCCXXIX - Lei nº 6.718, de 10 de agosto de 1994;  
MCCCXXX - Lei nº 6.729, de 16 de setembro de 1994;  
MCCCXXXI - Lei nº 6.735, de 27 de setembro de 1994;  
MCCCXXXII - Lei nº 6.736, de 27 de setembro de 1994;  
MCCCXXXIII - Lei nº 6.753, de 21 de novembro de 1994;  
MCCCXXXIV - Lei nº 6.755, de 21 de novembro de 1994;  
MCCCXXXV - Lei nº 8.178, de 8 de junho de 2001;  
MCCCXXXVI - Lei nº 8.179, de 8 de junho de 2001;  
MCCCXXXVII - Lei nº 8.180, de 8 de junho de 2001;  
MCCCXXXVIII - Lei nº 8.181, de 12 de junho de 2001;  
MCCCXXXIX - Lei nº 8.189, de 3 de julho de 2001;  
MCCCXL - Lei nº 8.190, de 3 de julho de 2001;  
MCCCXLI - Lei nº 8.191, de 3 de julho de 2001;  
MCCCXLII - Lei nº 8.199, de 3 de julho de 2001;  
MCCCXLIII - Lei nº 8.208, de 5 de setembro de 2001;  
MCCCXLIV - Lei nº 8.218, de 24 de setembro de 2001;  
MCCCXLV - Lei nº 8.219, de 24 de setembro de 2001;  
MCCCXLVI - Lei nº 8.220, de 24 de setembro de 2001;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.

- MCCCXLVII - Lei nº 8.230, de 11 de outubro de 2001;  
MCCCXLVIII - Lei nº 8.231, de 11 de outubro de 2001;  
MCCCXLIX - Lei nº 8.232, de 11 de outubro de 2001;  
MCCCL - Lei nº 8.233, de 11 de outubro de 2001;  
MCCCLI - Lei nº 8.238, de 16 de outubro de 2001;  
MCCCLII - Lei nº 8.239, de 16 de outubro de 2001;  
MCCCLIII - Lei nº 8.246, de 31 de outubro de 2001;  
MCCCLIV - Lei nº 8.247, de 31 de outubro de 2001;  
MCCCLV - Lei nº 8.248, de 31 de outubro de 2001;  
MCCCLVI - Lei nº 8.249, de 31 de outubro de 2001;  
MCCCLVII - Lei nº 8.258, de 27 de novembro de 2001;  
MCCCLVIII - Lei nº 8.259, de 30 de novembro de 2001;  
MCCCLIX - Lei nº 8.280, de 26 de dezembro de 2001;  
MCCCLX - Lei nº 8.281, de 26 de dezembro de 2001;  
MCCCLXI - Lei nº 8.282, de 26 de dezembro de 2001;  
MCCCLXII - Lei nº 8.301, de 17 de janeiro de 2002;  
MCCCLXIII - Lei nº 8.305, de 17 de janeiro de 2002;  
MCCCLXIV - Lei nº 8.306, de 17 de janeiro de 2002;  
MCCCLXV - Lei nº 8.307, de 17 de janeiro de 2002;  
MCCCLXVI - Lei nº 8.308, de 18 de janeiro de 2002;  
MCCCLXVII - Lei nº 8.328, de 26 de março de 2002;  
MCCCLXVIII - Lei nº 8.329, de 26 de março de 2002;  
MCCCLXIX - Lei nº 8.330, de 26 de março de 2002;  
MCCCLXX - Lei nº 8.331, de 26 de março de 2002;  
MCCCLXXI - Lei nº 8.332, de 26 de março de 2002;  
MCCCLXXII - Lei nº 8.337, de 3 de abril de 2002;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.

- MCCCLXXIII - Lei nº 8.338, de 16 de abril de 2002;
- MCCCLXXIV - Lei nº 8.339, de 16 de abril de 2002;
- MCCCLXXV - Lei nº 8.340, de 16 de abril de 2002;
- MCCCLXXVI - Lei nº 8.341, de 16 de abril de 2002;
- MCCCLXXVII - Lei nº 8.342, de 16 de abril de 2002;
- MCCCLXXVIII - Lei nº 8.368, de 29 de maio de 2002;
- MCCCLXXIX - Lei nº 8.369, de 29 de maio de 2002;
- MCCCLXXX - Lei nº 8.370, de 29 de maio de 2002;
- MCCCLXXXI - Lei nº 8.371, de 29 de maio de 2002;
- MCCCLXXXII - Lei nº 8.372, de 29 de maio de 2002;
- MCCCLXXXIII - Lei nº 8.379, de 5 de junho de 2002;
- MCCCLXXXIV - Lei nº 8.380, de 5 de junho de 2002;
- MCCCLXXXV - Lei nº 8.383, de 13 de junho de 2002;
- MCCCLXXXVI - Lei nº 8.393, de 20 de junho de 2002;
- MCCCLXXXVII - Lei nº 8.404, de 4 de julho de 2002;
- MCCCLXXXVIII - Lei nº 8.408, de 31 de julho de 2002;
- MCCCLXXXIX - Lei nº 8.409, de 31 de julho de 2002;
- MCCCXC - Lei nº 8.410, de 31 de julho de 2002;
- MCCCXCI - Lei nº 8.411, de 31 de julho de 2002;
- MCCCXCII - Lei nº 8.412, de 31 de julho de 2002;
- MCCCXCIII - Lei nº 8.436, de 20 de novembro de 2002;
- MCCCXCIV - Lei nº 8.437, de 20 de novembro de 2002;
- MCCCXCV - Lei nº 8.438, de 20 de novembro de 2002;
- MCCCXCVI - Lei nº 8.439, de 20 de novembro de 2002;
- MCCCXCVII - Lei nº 8.440, de 20 de novembro de 2002;
- MCCCXCVIII - Lei nº 8.448, de 25 de novembro de 2002;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

MCCCXCIX - Lei nº 8.472, de 31 de dezembro de 2002;

MCD - Lei nº 8.473, de 31 de dezembro de 2002;

MCDI - Lei nº 8.495, de 21 de fevereiro de 2003;

MCDII - Lei nº 8.506, de 17 de março de 2003;

MCDIII - Lei nº 8.509, de 19 de março de 2003;

MCDIV - Lei nº 8.518, de 16 de abril de 2003;

MCDV - Lei nº 8.519, de 16 de abril de 2003;

MCDVI - Lei nº 8.520, de 16 de abril de 2003;

MCDVII - Lei nº 8.551, de 9 de maio de 2003;

MCDVIII - Lei nº 8.552, de 9 de maio de 2003;

MCDIX - Lei nº 8.555, de 12 de maio de 2003;

MCDX - Lei nº 8.556, de 12 de maio de 2003;

MCDXI - Lei nº 8.557, de 12 de maio de 2003;

MCDXII - Lei nº 8.582, de 10 de junho de 2003;

MCDXIII - Lei nº 8.603, de 7 de julho de 2003;

MCDXIV - Lei nº 8.604, de 7 de julho de 2003;

MCDXV - Lei nº 8.605, de 7 de julho de 2003;

MCDXVI - Lei nº 8.613, de 11 de julho de 2003;

MCDXVII - Lei nº 8.621, de 18 de julho de 2003;

MCDXVIII - Lei nº 8.622, de 18 de julho de 2003;

MCDXIX - Lei nº 8.623, de 21 de julho de 2003;

MCDXX - Lei nº 8.625, de 21 de julho de 2003;

MCDXXI - Lei nº 8.626, de 21 de julho de 2003;

MCDXXII - Lei nº 8.629, de 22 de julho de 2003;

MCDXXIII - Lei nº 8.630, de 22 de julho de 2003;

MCDXXIV - Lei nº 8.632, de 23 de julho de 2003;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.

- MCDXXV - Lei nº 8.633, de 23 de julho de 2003;
- MCDXXVI - Lei nº 8.636, de 12 de setembro de 2003;
- MCDXXVII - Lei nº 8.644, de 19 de setembro de 2003;
- MCDXXVIII - Lei nº 8.645, de 19 de setembro de 2003;
- MCDXXIX - Lei nº 8.646, de 19 de setembro de 2003;
- MCDXXX - Lei nº 8.660, de 16 de outubro de 2003;
- MCDXXXI - Lei nº 8.670, de 30 de outubro de 2003;
- MCDXXXII - Lei nº 8.671, de 6 de novembro de 2003;
- MCDXXXIII - Lei nº 8.672, de 6 de novembro de 2003;
- MCDXXXIV - Lei nº 8.680, de 11 de novembro de 2003;
- MCDXXXV - Lei nº 8.681, de 11 de novembro de 2003;
- MCDXXXVI - Lei nº 8.685, de 13 de novembro de 2003;
- MCDXXXVII - Lei nº 8.693, de 20 de novembro de 2003;
- MCDXXXVIII - Lei nº 8.695, de 20 de novembro de 2003;
- MCDXXXIX - Lei nº 8.697, de 21 de novembro de 2003;
- MCDXL - Lei nº 8.698, de 26 de novembro de 2003;
- MCDXLI - Lei nº 8.699, de 26 de novembro de 2003;
- MCDXLII - Lei nº 8.700, de 26 de novembro de 2003;
- MCDXLIII - Lei nº 8.701, de 26 de novembro de 2003;
- MCDXLIV - Lei nº 8.702, de 26 de novembro de 2003;
- MCDXLV - Lei nº 8.703, de 26 de novembro de 2003;
- MCDXLVI - Lei nº 8.715, de 28 de novembro de 2003;
- MCDXLVII - Lei nº 8.716, de 28 de novembro de 2003;
- MCDXLVIII - Lei nº 8.717, de 28 de novembro de 2003;
- MCDXLIX - Lei nº 8.723, de 29 de dezembro de 2003;
- MCDL - Lei nº 8.742, de 8 de janeiro de 2004;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.

- MCDLI - Lei nº 8.743, de 8 de janeiro de 2004;
- MCDLII - Lei nº 8.744, de 8 de janeiro de 2004;
- MCDLIII - Lei nº 8.745, de 8 de janeiro de 2004;
- MCDLIV - Lei nº 8.746, de 8 de janeiro de 2004;
- MCDLV - Lei nº 8.750, de 9 de janeiro de 2004;
- MCDLVI - Lei nº 8.763, de 16 de janeiro de 2004;
- MCDLVII - Lei nº 8.773, de 10 de março de 2004;
- MCDLVIII - Lei nº 8.778, de 25 de março de 2004;
- MCDLIX - Lei nº 8.779, de 25 de março de 2004;
- MCDLX - Lei nº 8.780, de 25 de março de 2004;
- MCDLXI - Lei nº 8.781, de 25 de março de 2004;
- MCDLXII - Lei nº 8.782, de 25 de março de 2004;
- MCDLXIII - Lei nº 8.783, de 25 de março de 2004;
- MCDLXIV - Lei nº 8.784, de 25 de março de 2004;
- MCDLXV - Lei nº 8.795, de 5 de abril de 2004;
- MCDLXVI - Lei nº 8.796, de 5 de abril de 2004;
- MCDLXVII - Lei nº 8.810, de 28 de maio de 2004;
- MCDLXVIII - Lei nº 8.811, de 28 de maio de 2004;
- MCDLXIX - Lei nº 8.812, de 28 de maio de 2004;
- MCDLXX - Lei nº 8.813, de 28 de maio de 2004;
- MCDLXXI - Lei nº 8.817, de 4 de junho de 2004;
- MCDLXXII - Lei nº 8.818, de 4 de junho de 2004;
- MCDLXXIII - Lei nº 8.819, de 4 de junho de 2004;
- MCDLXXIV - Lei nº 8.820, de 4 de junho de 2004;
- MCDLXXV - Lei nº 8.821, de 4 de junho de 2004;
- MCDLXXVI - Lei nº 8.822, de 4 de junho de 2004;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.

- MCDLXXVII - Lei nº 8.823, de 4 de junho de 2004;  
MCDLXXVIII - Lei nº 8.824, de 4 de junho de 2004;  
MCDLXXIX - Lei nº 8.830, de 7 de junho de 2004;  
MCDLXXX - Lei nº 8.831, de 7 de junho de 2004;  
MCDLXXXI - Lei nº 8.832, de 7 de junho de 2004;  
MCDLXXXII - Lei nº 8.842, de 15 de junho de 2004;  
MCDLXXXIII - Lei nº 8.843, de 15 de junho de 2004;  
MCDLXXXIV - Lei nº 8.886, de 14 de julho de 2004;  
MCDLXXXV - Lei nº 8.894, de 16 de julho de 2004;  
MCDLXXXVI - Lei nº 8.895, de 16 de julho de 2004;  
MCDLXXXVII - Lei nº 8.896, de 16 de julho de 2004;  
MCDLXXXVIII - Lei nº 8.897, de 16 de julho de 2004;  
MCDLXXXIX - Lei nº 8.898, de 16 de julho de 2004;  
MCDXC - Lei nº 8.899, de 16 de julho de 2004;  
MCDXCI - Lei nº 8.900, de 16 de julho de 2004;  
MCDXCII - Lei nº 8.905, de 21 de julho de 2004;  
MCDXCIII - Lei nº 8.906, de 21 de julho de 2004;  
MCDXCIV - Lei nº 8.907, de 21 de julho de 2004;  
MCDXCV - Lei nº 8.908, de 21 de julho de 2004;  
MCDXCVI - Lei nº 8.909, de 21 de julho de 2004;  
MCDXCVII - Lei nº 8.912, de 22 de julho de 2004;  
MCDXCVIII - Lei nº 8.913, de 22 de julho de 2004;  
MCDXCIX - Lei nº 8.914, de 22 de julho de 2004;  
MD - Lei nº 8.915, de 22 de julho de 2004;  
MDI - Lei nº 8.917, de 27 de julho de 2004;  
MDII - Lei nº 8.980, de 1º de dezembro de 2004;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.

- MDIII - Lei nº 8.981, de 1º de dezembro de 2004;  
MDIV - Lei nº 8.984, de 7 de dezembro de 2004;  
MDV - Lei nº 8.985, de 7 de dezembro de 2004;  
MDVI - Lei nº 8.986, de 7 de dezembro de 2004;  
MDVII - Lei nº 8.987, de 7 de dezembro de 2004;  
MDVIII - Lei nº 8.993, de 16 de dezembro de 2004;  
MDIX - Lei nº 8.994, de 16 de dezembro de 2004;  
MDX - Lei nº 8.996, de 24 de dezembro de 2004;  
MDXI - Lei nº 9.003, de 29 de dezembro de 2004;  
MDXII - Lei nº 9.004, de 29 de dezembro de 2004;  
MDXIII - Lei nº 9.005, de 29 de dezembro de 2004;  
MDXIV - Lei nº 9.006, de 29 de dezembro de 2004;  
MDXV - Lei nº 9.023, de 11 de janeiro de 2005;  
MDXVI - Lei nº 9.024, de 11 de janeiro de 2005;  
MDXVII - Lei nº 9.025, de 11 de janeiro de 2005;  
MDXVIII - Lei nº 9.026, de 11 de janeiro de 2005;  
MDXIX - Lei nº 9.027, de 11 de janeiro de 2005;  
MDXX - Lei nº 9.028, de 11 de janeiro de 2005;  
MDXXI - Lei nº 9.093, de 15 de setembro de 2005;  
MDXXII - Lei nº 9.100, de 7 de outubro de 2005;  
MDXXIII - Lei nº 9.101, de 7 de outubro de 2005;  
MDXXIV - Lei nº 9.103, de 7 de outubro de 2005;  
MDXXV - Lei nº 9.104, de 20 de outubro de 2005;  
MDXXVI - Lei nº 9.107, de 8 de novembro de 2005;  
MDXXVII - Lei nº 9.108, de 8 de novembro de 2005;  
MDXXVIII - Lei nº 9.110, de 7 de dezembro de 2005;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

- MDXXIX - Lei nº 9.112, de 14 de dezembro de 2005;  
MDXXX - Lei nº 9.113, de 14 de dezembro de 2005;  
MDXXXI - Lei nº 9.114, de 14 de dezembro de 2005;  
MDXXXII - Lei nº 9.121, de 28 de dezembro de 2005;  
MDXXXIII - Lei nº 9.122, de 28 de dezembro de 2005;  
MDXXXIV - Lei nº 9.123, de 28 de dezembro de 2005;  
MDXXXV - Lei nº 9.133, de 5 de janeiro de 2006;  
MDXXXVI - Lei nº 9.134, de 5 de janeiro de 2006;  
MDXXXVII - Lei nº 9.153, de 12 de janeiro de 2006;  
MDXXXVIII - Lei nº 9.165, de 16 de janeiro de 2006;  
MDXXXIX - Lei nº 9.166, de 16 de janeiro de 2006;  
MDXL - Lei nº 9.167, de 16 de janeiro de 2006;  
MDXLI - Lei nº 9.168, de 16 de janeiro de 2006;  
MDXLII - Lei nº 9.169, de 16 de janeiro de 2006;  
MDXLIII - Lei nº 9.170, de 16 de janeiro de 2006;  
MDXLIV - Lei nº 9.171, de 16 de janeiro de 2006;  
MDXLV - Lei nº 9.172, de 16 de janeiro de 2006;  
MDXLVI - Lei nº 9.173, de 16 de janeiro de 2006;  
MDXLVII - Lei nº 9.174, de 16 de janeiro de 2006;  
MDXLVIII - Lei nº 9.175, de 16 de janeiro de 2006;  
MDLIX - Lei nº 9.176, de 24 de janeiro de 2006;  
MDL - Lei nº 9.204, de 18 de maio de 2006;  
MDLI - Lei nº 9.207, de 13 de junho de 2006;  
MDLII - Lei nº 9.208, de 13 de junho de 2006;  
MDLIII - Lei nº 9.209, de 13 de junho de 2006;  
MDLIV - Lei nº 9.214, de 20 de junho de 2006;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.

- MDLV - Lei nº 9.215, de 20 de junho de 2006;
- MDLVI - Lei nº 9.223, de 7 de julho de 2006;
- MDLVII - Lei nº 9.225, de 18 de julho de 2006;
- MDLVIII - Lei nº 9.227, de 20 de julho de 2006;
- MDLIX - Lei nº 9.228, de 20 de julho de 2006;
- MDLX - Lei nº 9.245, de 18 de setembro de 2006;
- MDLXI - Lei nº 9.250, de 28 de setembro de 2006;
- MDLXII - Lei nº 9.252, de 28 de setembro de 2006;
- MDLXIII - Lei nº 9.253, de 29 de setembro de 2006;
- MDLXIV - Lei nº 9.255, de 6 de outubro de 2006;
- MDLXV - Lei nº 9.256, de 10 de outubro de 2006;
- MDLXVI - Lei nº 9.257, de 10 de outubro de 2006;
- MDLXVII - Lei nº 9.258, de 10 de outubro de 2006;
- MDLXVIII - Lei nº 9.259, de 10 de outubro de 2006;
- MDLXIX - Lei nº 9.260, de 10 de outubro de 2006;
- MDLXX - Lei nº 9.261, de 10 de outubro de 2006;
- MDLXXI - Lei nº 9.262, de 10 de outubro de 2006;
- MDLXXII - Lei nº 9.263, de 10 de outubro de 2006;
- MDLXXIII - Lei nº 9.264, de 17 de outubro de 2006;
- MDLXXIV - Lei nº 9.279, de 7 de dezembro de 2006;
- MDLXXV - Lei nº 9.280, de 7 de dezembro de 2006;
- MDLXXVI - Lei nº 9.281, de 7 de dezembro de 2006;
- MDLXXVII - Lei nº 9.282, de 7 de dezembro de 2006;
- MDLXXVIII - Lei nº 9.283, de 7 de dezembro de 2006;
- MDLXXIX - Lei nº 9.284, de 7 de dezembro de 2006;
- MDLXXX - Lei nº 9.286, de 7 de dezembro de 2006;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

- MDLXXXI - Lei nº 9.291, de 15 de dezembro de 2006;
- MDLXXXII - Lei nº 9.292, de 15 de dezembro de 2006;
- MDLXXXIII - Lei nº 9.293, de 15 de dezembro de 2006;
- MDLXXXIV - Lei nº 9.294, de 15 de dezembro de 2006;
- MDLXXXV - Lei nº 9.295, de 15 de dezembro de 2006;
- MDLXXXVI - Lei nº 9.296, de 22 de dezembro de 2006;
- MDLXXXVII - Lei nº 9.297, de 26 de dezembro de 2006;
- MDLXXXVIII - Lei nº 9.302, de 30 de dezembro de 2006;
- MDLXXXIX - Lei nº 9.305, de 10 de janeiro de 2007;
- MDXC - Lei nº 9.306, de 10 de janeiro de 2007;
- MDXCI - Lei nº 9.307, de 10 de janeiro de 2007;
- MDXCII - Lei nº 9.308, de 10 de janeiro de 2007;
- MDXCIII - Lei nº 9.309, de 10 de janeiro de 2007;
- MDXCIV - Lei nº 9.324, de 24 de janeiro de 2007;
- MDXCV - Lei nº 9.325, de 24 de janeiro de 2007;
- MDXCVI - Lei nº 9.338, de 22 de fevereiro de 2007;
- MDXCVII - Lei nº 9.342, de 28 de março de 2007;
- MDXCVIII - Lei nº 9.343, de 28 de março de 2007;
- MDXCIX - Lei nº 9.344, de 28 de março de 2007;
- MDC - Lei nº 9.345, de 28 de março de 2007;
- MDCI - Lei nº 9.346, de 28 de março de 2007;
- MDCII - Lei nº 9.347, de 28 de março de 2007;
- MDCIII - Lei nº 9.348, de 28 de março de 2007;
- MDCIV - Lei nº 9.349, de 28 de março de 2007;
- MDCV - Lei nº 9.350, de 28 de março de 2007;
- MDCVI - Lei nº 9.353, de 3 de abril de 2007;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

- MDCVII - Lei nº 9.360, de 8 de maio de 2007;
- MDCVIII - Lei nº 9.361, de 8 de maio de 2007;
- MDCIX - Lei nº 9.362, de 9 de maio de 2007;
- MDCX - Lei nº 9.376, de 27 de junho de 2007;
- MDCXI - Lei nº 9.380, de 3 de julho de 2007;
- MDCXII - Lei nº 9.381, de 3 de julho de 2007;
- MDCXIII - Lei nº 9.382, de 3 de julho de 2007;
- MDCXIV - Lei nº 9.383, de 3 de julho de 2007;
- MDCXV - Lei nº 9.384, de 3 de julho de 2007;
- MDCXVI - Lei nº 9.391, de 10 de julho de 2007;
- MDCXVII - Lei nº 9.393, de 11 de julho de 2007;
- MDCXVIII - Lei nº 9.397, de 13 de julho de 2007;
- MDCXIX - Lei nº 9.398, de 13 de julho de 2007;
- MDCXX - Lei nº 9.399, de 13 de julho de 2007;
- MDCXXI - Lei nº 9.400, de 13 de julho de 2007;
- MDCXXII - Lei nº 9.401, de 13 de julho de 2007;
- MDCXXIII - Lei nº 9.402, de 13 de julho de 2007;
- MDCXXIV - Lei nº 9.403, de 13 de julho de 2007;
- MDCXXV - Lei nº 9.404, de 24 de julho de 2007;
- MDCXXVI - Lei nº 9.405, de 24 de julho de 2007;
- MDCXXVII - Lei nº 9.406, de 24 de julho de 2007;
- MDCXXVIII - Lei nº 9.407, de 24 de julho de 2007;
- MDCXXIX - Lei nº 9.419, de 27 de julho de 2007;
- MDCXXX - Lei nº 9.435, de 4 de outubro de 2007;
- MDCXXXI - Lei nº 9.436, de 4 de outubro de 2007;
- MDCXXXII - Lei nº 9.437, de 4 de outubro de 2007;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

- MDCXXXIII - Lei nº 9.438, de 4 outubro de 2007;
- MDCXXXIV - Lei nº 9.439, de 4 de outubro de 2007;
- MDCXXXV - Lei nº 9.440, de 4 de outubro de 2007;
- MDCXXXVI - Lei nº 9.441, de 4 de outubro de 2007;
- MDCXXXVII - Lei nº 9.444, de 18 de outubro de 2007;
- MDCXXXVIII - Lei nº 9.445, de 30 de outubro de 2007;
- MDCXXXIX - Lei nº 9.447, de 5 de novembro de 2007;
- MDCXL - Lei nº 9.457, de 4 de dezembro de 2007;
- MDCXLI - Lei nº 9.458, de 4 de dezembro de 2007;
- MDCXLII - Lei nº 9.462, de 6 de dezembro de 2007;
- MDCXLIII - Lei nº 9.476, de 14 de dezembro de 2007;
- MDCXLIV - Lei nº 9.477, de 14 de dezembro de 2007;
- MDCXLV - Lei nº 9.484, de 19 de dezembro de 2007;
- MDCXLVI - Lei nº 9.487, de 7 de janeiro de 2008;
- MDCXLVII - Lei nº 9.488, de 7 de janeiro de 2008;
- MDCXLVIII - Lei nº 9.497, de 22 de janeiro de 2008;
- MDCXLIX - Lei nº 9.499, de 22 de janeiro de 2008;
- MDCL - Lei nº 9.500, de 22 de janeiro de 2008;
- MDCLI - Lei nº 9.501, de 22 de janeiro de 2008;
- MDCLII - Lei nº 9.502, de 22 de janeiro de 2008;
- MDCLIII - Lei nº 9.503, de 22 de janeiro de 2008;
- MDCLIV - Lei nº 9.504, de 22 de janeiro de 2008;
- MDCLV - Lei nº 9.513, de 25 de janeiro de 2008;
- MDCLVI - Lei nº 9.515, de 25 de janeiro de 2008;
- MDCLVII - Lei nº 9.521, de 31 de janeiro de 2008;
- MDCLVIII - Lei nº 9.522, de 31 de janeiro de 2008;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.

- MDCLIX - Lei nº 9.523, de 31 de janeiro de 2008;
- MDCLX - Lei nº 9.524, de 31 de janeiro de 2008;
- MDCLXI - Lei nº 9.531, de 12 de março de 2008;
- MDCLXII - Lei nº 9.535, de 26 de março de 2008;
- MDCLXIII - Lei nº 9.536, de 26 de março de 2008;
- MDCLXIV - Lei nº 9.548, de 3 de abril de 2008;
- MDCLXV - Lei nº 9.551, de 14 de abril de 2008;
- MDCLXVI - Lei nº 9.552, de 14 de abril de 2008;
- MDCLXVII - Lei nº 9.553, de 14 de abril de 2008;
- MDCLXVIII - Lei nº 9.555, de 30 de abril de 2008;
- MDCLXIX - Lei nº 9.556, de 30 de abril de 2008;
- MDCLXX - Lei nº 9.559, de 28 de maio de 2008;
- MDCLXXI - Lei nº 9.560, de 28 de maio de 2008;
- MDCLXXII - Lei nº 9.561, de 28 de maio de 2008;
- MDCLXXIII - Lei nº 9.562, de 28 de maio de 2008;
- MDCLXXIV - Lei nº 9.566, de 5 de junho de 2008;
- MDCLXXV - Lei nº 9.575, de 18 de junho de 2008;
- MDCLXXVI - Lei nº 9.576, de 18 de junho de 2008;
- MDCLXXVII - Lei nº 9.584, de 2 de julho de 2008;
- MDCLXXVIII - Lei nº 9.587, de 10 de julho de 2008;
- MDCLXXIX - Lei nº 9.588, de 10 de julho de 2008;
- MDCLXXX - Lei nº 9.589, de 10 de julho de 2008;
- MDCLXXXI - Lei nº 9.592, de 14 de julho de 2008;
- MDCLXXXII - Lei nº 9.596, de 9 de setembro de 2008;
- MDCLXXXIII - Lei nº 9.597, de 9 de setembro de 2008;
- MDCLXXXIV - Lei nº 9.598, de 9 de setembro de 2008;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

- MDCLXXXV - Lei nº 9.599, de 9 de setembro de 2008;
- MDCLXXXVI - Lei nº 9.600, de 9 de setembro de 2008;
- MDCLXXXVII - Lei nº 9.601, de 9 de setembro de 2008;
- MDCLXXXVIII - Lei nº 9.608, de 22 de setembro de 2008;
- MDCLXXXIX - Lei nº 9.610, de 24 de setembro de 2008;
- MDCXC - Lei nº 9.611, de 24 de setembro de 2008;
- MDCXCI - Lei nº 9.612, de 24 de setembro de 2008;
- MDCXCII - Lei nº 9.613, de 24 de setembro de 2008;
- MDCXCIII - Lei nº 9.615, de 26 de setembro de 2008;
- MDCXCIV - Lei nº 9.621, de 30 de setembro de 2008;
- MDCXCV - Lei nº 9.622, de 30 de setembro de 2008;
- MDCXCVI - Lei nº 9.623, de 30 de setembro de 2008;
- MDCXCVII - Lei nº 9.626, de 6 de outubro de 2008;
- MDCXCVIII - Lei nº 9.629, de 9 de outubro de 2008;
- MDCXCIX - Lei nº 9.630, de 20 de outubro de 2008;
- MDCC - Lei nº 9.631, de 20 de outubro de 2008;
- MDCCI - Lei nº 9.632, de 20 de outubro de 2008;
- MDCCII - Lei nº 9.633, de 20 de outubro de 2008;
- MDCCIII - Lei nº 9.634, de 28 de outubro de 2008;
- MDCCIV - Lei nº 9.642, de 12 de novembro de 2008;
- MDCCV - Lei nº 9.643, de 12 de novembro de 2008;
- MDCCVI - Lei nº 9.644, de 12 de novembro de 2008;
- MDCCVII - Lei nº 9.651, de 10 de dezembro de 2008;
- MDCCVIII - Lei nº 9.652, de 10 de dezembro de 2008;
- MDCCIX - Lei nº 9.656, de 17 de dezembro de 2008;
- MDCCX - Lei nº 9.682, de 7 de janeiro de 2009;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg

Fl.

- MDCCXI - Lei nº 9.683, de 7 de janeiro de 2009;  
MDCCXII - Lei nº 9.688, de 14 de janeiro de 2009;  
MDCCXIII - Lei nº 9.692, de 27 de abril de 2009;  
MDCCXIV - Lei nº 9.696, de 20 de maio de 2009;  
MDCCXV - Lei nº 9.702, de 4 de junho de 2009;  
MDCCXVI - Lei nº 9.703, de 4 de junho de 2009;  
MDCCXVII - Lei nº 9.704, de 4 de junho de 2009;  
MDCCXVIII - Lei nº 9.705, de 4 de junho de 2009;  
MDCCXIX - Lei nº 9.710, de 17 de junho de 2009;  
MDCCXX - Lei nº 9.711, de 17 de junho de 2009;  
MDCCXXI - Lei nº 9.724, de 13 de julho de 2009;  
MDCCXXII - Lei nº 9.729, de 16 de julho de 2009;  
MDCCXXIII - Lei nº 9.732, de 17 de agosto de 2009;  
MDCCXXIV - Lei nº 9.734, de 27 de agosto de 2009;  
MDCCXXV - Lei nº 9.737, de 9 de setembro de 2009;  
MDCCXXVI - Lei nº 9.738, de 9 de setembro de 2009;  
MDCCXXVII - Lei nº 9.739, de 10 de setembro de 2009;  
MDCCXXVIII - Lei nº 9.747, de 24 de setembro de 2009;  
MDCCXXIX - Lei nº 9.748, de 24 de setembro de 2009;  
MDCCXXX - Lei nº 9.749, de 24 de setembro de 2009;  
MDCCXXXI - Lei nº 9.750, de 24 de setembro de 2009;  
MDCCXXXII - Lei nº 9.751, de 24 de setembro de 2009;  
MDCCXXXIII - Lei nº 9.752, de 24 de setembro de 2009;  
MDCCXXXIV - Lei nº 9.753, de 24 de setembro de 2009;  
MDCCXXXV - Lei nº 9.754, de 24 de setembro de 2009;  
MDCCXXXVI - Lei nº 9.755, de 24 de setembro de 2009;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

- MDCCXXXVII - Lei nº 9.756, de 24 de setembro de 2009;
- MDCCXXXVIII - Lei nº 9.757, de 24 de setembro de 2009;
- MDCCXXXIX - Lei nº 9.758, de 29 de setembro de 2009;
- MDCCXL - Lei nº 9.759, de 29 de setembro de 2009;
- MDCCXLI - Lei nº 9.760, de 29 de setembro de 2009;
- MDCCXLII - Lei nº 9.761, de 29 de setembro de 2009;
- MDCCXLIII - Lei nº 9.766, de 26 de outubro de 2009;
- MDCCXLIV - Lei nº 9.767, de 26 de outubro de 2009;
- MDCCXLV - Lei nº 9.768, de 26 de outubro de 2009;
- MDCCXLVI - Lei nº 9.769, de 26 de outubro de 2009;
- MDCCXLVII - Lei nº 9.770, de 26 de outubro de 2009;
- MDCCXLVIII - Lei nº 9.771, de 26 de outubro de 2009;
- MDCCXLIX - Lei nº 9.772, de 26 de outubro de 2009;
- MDCCL - Lei nº 9.773, de 26 de outubro de 2009;
- MDCCLI - Lei nº 9.774, de 28 de outubro de 2009;
- MDCCLII - Lei nº 9.776, de 3 de novembro de 2009;
- MDCCLIII - Lei nº 9.779, de 20 de novembro de 2009;
- MDCCLIV - Lei nº 9.780, de 20 de novembro de 2009;
- MDCCLV - Lei nº 9.785, de 9 de dezembro de 2009;
- MDCCLVI - Lei nº 9.786, de 9 de dezembro de 2009;
- MDCCLVII - Lei nº 9.787, de 9 de dezembro de 2009;
- MDCCLVIII - Lei nº 9.788, de 9 de dezembro de 2009;
- MDCCLIX - Lei nº 9.792, de 22 de dezembro de 2009;
- MDCCLX - Lei nº 9.821, de 19 de janeiro de 2010;
- MDCCLXI - Lei nº 9.822, de 19 de janeiro de 2010;
- MDCCLXII - Lei nº 9.829, de 21 de janeiro de 2010;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

- MDCCLXIII - Lei nº 9.832, de 26 de fevereiro de 2010;
- MDCCLXIV - Lei nº 9.838, de 23 de março de 2010;
- MDCCLXV - Lei nº 9.839, de 23 de março de 2010;
- MDCCLXVI - Lei nº 9.843, de 26 de março de 2010;
- MDCCLXVII - Lei nº 9.844, de 26 de março de 2010;
- MDCCLXVIII - Lei nº 9.871, de 14 de abril de 2010;
- MDCCLXIX - Lei nº 9.872, de 14 de abril de 2010;
- MDCCLXX - Lei nº 9.873, de 14 de abril de 2010;
- MDCCLXXI - Lei nº 9.898, de 23 de abril de 2010;
- MDCCLXXII - Lei nº 9.900, de 29 de abril de 2010;
- MDCCLXXIII - Lei nº 9.919, de 10 de junho de 2010;
- MDCCLXXIV - Lei nº 9.922, de 10 de junho de 2010;
- MDCCLXXV - Lei nº 9.923, de 10 de junho de 2010;
- MDCCLXXVI - Lei nº 9.924, de 10 de junho de 2010;
- MDCCLXXVII - Lei nº 9.926, de 10 de junho de 2010;
- MDCCLXXVIII - Lei nº 9.937, de 22 de junho de 2010;
- MDCCLXXIX - Lei nº 9.938, de 22 de junho de 2010;
- MDCCLXXX - Lei nº 9.939, de 22 de junho de 2010;
- MDCCLXXXI - Lei nº 9.940, de 29 de junho de 2010;
- MDCCLXXXII - Lei nº 9.951, de 1º de julho de 2010;
- MDCCLXXXIII - Lei nº 9.958, de 14 de julho de 2010;
- MDCCLXXXIV - Lei nº 9.960, de 19 de agosto de 2010;
- MDCCLXXXV - Lei nº 9.961, de 19 de agosto de 2010;
- MDCCLXXXVI - Lei nº 9.962, de 19 de agosto de 2010;
- MDCCLXXXVII - Lei nº 9.972, de 27 de novembro de 2010;
- MDCCLXXXVIII - Lei nº 9.976, de 29 de setembro de 2010;





# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

- MDCCCXV - Lei nº 10.081, de 12 de janeiro de 2011;
- MDCCCXVI - Lei nº 10.109, de 22 de fevereiro de 2011;
- MDCCCXVII - Lei nº 10.112, de 24 de fevereiro de 2011;
- MDCCCXVIII - Lei nº 10.123, de 16 de março de 2011;
- MDCCCXIX - Lei nº 10.124, de 16 de março de 2011;
- MDCCCXX - Lei nº 10.125, de 16 de março de 2011;
- MDCCCXXI - Lei nº 10.126, de 16 de março de 2011;
- MDCCCXXII - Lei nº 10.145, de 24 de março de 2011;
- MDCCCXXIII - Lei nº 10.146, de 24 de março de 2011;
- MDCCCXXIV - Lei nº 10.155, de 6 de abril de 2011;
- MDCCCXXV - Lei nº 10.156, de 6 de abril de 2011;
- MDCCCXXVI - Lei nº 10.157, de 6 de abril de 2011;
- MDCCCXXVII - Lei nº 10.158, de 6 de abril de 2011;
- MDCCCXXVIII - Lei nº 10.164, de 15 de abril de 2011;
- MDCCCXXIX - Lei nº 10.165, de 15 de abril de 2011;
- MDCCCXXX - Lei nº 10.166, de 15 de abril de 2011;
- MDCCCXXXI - Lei nº 10.167, de 15 de abril de 2011;
- MDCCCXXXII - Lei nº 10.173, de 29 de abril de 2011;
- MDCCCXXXIII - Lei nº 10.174, de 29 de abril de 2011;
- MDCCCXXXIV - Lei nº 10.176, de 6 de maio de 2011;
- MDCCCXXXV - Lei nº 10.180, de 24 de maio de 2011;
- MDCCCXXXVI - Lei nº 10.181, de 24 de maio de 2011;
- MDCCCXXXVII - Lei nº 10.182, de 24 de maio de 2011;
- MDCCCXXXVIII - Lei nº 10.186, de 1º de junho de 2011;
- MDCCCXXXIX - Lei nº 10.187, de 1º de junho de 2011;
- MDCCCXL - Lei nº 10.194, de 7 de junho de 2011;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

- MDCCCXLI - Lei nº 10.195, de 7 de junho de 2011;
- MDCCCXLII - Lei nº 10.209, de 17 de junho de 2011;
- MDCCCXLIII - Lei nº 10.215, de 1º de julho de 2011;
- MDCCCXLIV - Lei nº 10.216, de 1º de julho de 2011;
- MDCCCXLV - Lei nº 10.217, de 1º de julho de 2011;
- MDCCCXLVI - Lei nº 10.218, de 1º de julho de 2011;
- MDCCCXLVII - Lei nº 10.219, de 1º de julho de 2011;
- MDCCCXLVIII - Lei nº 10.239, de 19 de agosto de 2011;
- MDCCCXLIX - Lei nº 10.250, de 12 de setembro de 2011;
- MDCCCL - Lei nº 10.251, de 12 de setembro de 2011;
- MDCCCLI - Lei nº 10.263, de 20 de setembro de 2011;
- MDCCCLII - Lei nº 10.271, de 26 de setembro de 2011;
- MDCCCLIII - Lei nº 10.272, de 26 de setembro de 2011;
- MDCCCLIV - Lei nº 10.283, de 11 de outubro de 2011;
- MDCCCLV - Lei nº 10.292, de 26 de outubro de 2011;
- MDCCCLVI - Lei nº 10.293, de 26 de outubro de 2011;
- MDCCCLVII - Lei nº 10.294, de 26 de outubro de 2011;
- MDCCCLVIII - Lei nº 10.295, de 26 de outubro de 2011;
- MDCCCLIX - Lei nº 10.296, de 26 de outubro de 2011;
- MDCCCLX - Lei nº 10.297, de 26 de outubro de 2011;
- MDCCCLXI - Lei nº 10.298, de 26 de outubro de 2011;
- MDCCCLXII - Lei nº 10.299, de 1º de novembro de 2011;
- MDCCCLXIII - Lei nº 10.300, de 1º de novembro de 2011;
- MDCCCLXIV - Lei nº 10.301, de 1º de novembro de 2011;
- MDCCCLXV - Lei nº 10.310, de 22 de novembro de 2011;
- MDCCCLXVI - Lei nº 10.313, de 25 de novembro de 2011;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.

- MDCCCLXVII - Lei nº 10.314, de 25 de novembro de 2011;  
MDCCCLXVIII - Lei nº 10.315, de 25 de novembro de 2011;  
MDCCCLXIX - Lei nº 10.316, de 25 de novembro de 2011;  
MDCCCLXX - Lei nº 10.317, de 25 de novembro de 2011;  
MDCCCLXXI - Lei nº 10.319, de 1º de dezembro de 2011;  
MDCCCLXXII - Lei nº 10.341, de 20 de dezembro de 2011;  
MDCCCLXXIII - Lei nº 10.342, de 20 de dezembro de 2011;  
MDCCCLXXIV - Lei nº 10.358, de 27 de dezembro de 2011;  
MDCCCLXXV - Lei nº 10.359, de 27 de dezembro de 2011;  
MDCCCLXXVI - Lei nº 10.360, de 27 de dezembro de 2011;  
MDCCCLXXVII - Lei nº 10.372, de 30 de dezembro de 2011;  
MDCCCLXXVIII - Lei nº 10.373, de 30 de dezembro de 2011;  
MDCCCLXXIX - Lei nº 10.384, de 9 de janeiro de 2012;  
MDCCCLXXX - Lei nº 10.385, de 9 de janeiro de 2012;  
MDCCCLXXXI - Lei nº 10.386, de 9 de janeiro de 2012;  
MDCCCLXXXII - Lei nº 10.387, de 9 de janeiro de 2012;  
MDCCCLXXXIII - Lei nº 10.388, de 9 de janeiro de 2012;  
MDCCCLXXXIV - Lei nº 10.421, de 14 de março de 2012;  
MDCCCLXXXV - Lei nº 10.438, de 20 de março de 2012;  
MDCCCLXXXVI - Lei nº 10.452, de 13 de abril de 2012;  
MDCCCLXXXVII - Lei nº 10.453, de 13 de abril de 2012;  
MDCCCLXXXVIII - Lei nº 10.454, de 13 de abril de 2012;  
MDCCCLXXXIX - Lei nº 10.455, de 13 de abril de 2012;  
MDCCCXC - Lei nº 10.458, de 20 de abril de 2012;  
MDCCCXCI - Lei nº 10.459, de 20 de abril de 2012;  
MDCCCXCII - Lei nº 10.472, de 1º de junho de 2012;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.

- MDCCCXCIII - Lei nº 10.473, de 1º de junho de 2012;  
MDCCCXCIV - Lei nº 10.479, de 13 de junho de 2012;  
MDCCCXCV - Lei nº 10.480, de 13 de junho de 2012;  
MDCCCXCVI - Lei nº 10.483, de 14 de junho de 2012;  
MDCCCXCVII - Lei nº 10.503, de 10 de julho de 2012;  
MDCCCXCVIII - Lei nº 10.504, de 10 de julho de 2012;  
MDCCCXCIX - Lei nº 10.505, de 11 de julho de 2012;  
MCM - Lei nº 10.506, de 11 de julho de 2012;  
MCMI - Lei nº 10.507, de 13 de julho de 2012;  
MCMII - Lei nº 10.508, de 13 de julho de 2012;  
MCMIII - Lei nº 10.509, de 13 de julho de 2012;  
MCMIV - Lei nº 10.510, de 13 de julho de 2012;  
MCMV - Lei nº 10.539, de 1º de outubro de 2012;  
MCMVI - Lei nº 10.540, de 4 de outubro de 2012;  
MCMVII - Lei nº 10.541, de 4 de outubro de 2012;  
MCMVIII - Lei nº 10.542, de 4 de outubro de 2012;  
MCMIX - Lei nº 10.543, de 9 de outubro de 2012;  
MCMX - Lei nº 10.554, de 19 de novembro de 2012;  
MCMXI - Lei nº 10.556, de 19 de novembro de 2012;  
MCMXII - Lei nº 10.557, de 20 de novembro de 2012;  
MCMXIII - Lei nº 10.558, de 27 de novembro de 2012;  
MCMXIV - Lei nº 10.559, de 27 de novembro de 2012;  
MCMXV - Lei nº 10.565, de 5 de dezembro de 2012;  
MCMXVI - Lei nº 10.566, de 5 de dezembro de 2012;  
MCMXVII - Lei nº 10.567, de 5 de dezembro de 2012;  
MCMXVIII - Lei nº 10.570, de 10 de dezembro de 2012;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

MCMXIX - Lei nº 10.571, de 10 de dezembro de 2012;

MCMXX - Lei nº 10.593, de 8 de janeiro de 2013;

MCMXXI - Lei nº 10.594, de 8 de janeiro de 2013;

MCMXXII - Lei nº 10.595, de 8 de janeiro de 2013;

MCMXXIII - Lei nº 10.596, de 8 de janeiro de 2013;

MCMXXIV - Lei nº 10.597, de 8 de janeiro de 2013;

MCMXXV - Lei nº 10.598, de 8 de janeiro de 2013;

MCMXXVI - Lei nº 10.599, de 8 de janeiro de 2013;

MCMXXVII - Lei nº 10.609, de 15 de janeiro de 2013;

MCMXXVIII - Lei nº 10.619, de 25 de abril de 2013;

MCMXXIX - Lei nº 10.620, de 6 de maio de 2013.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23/02/2022

  
RELATOR

Avulsos distribuídos em

Aguardando emenda de  
redação final até

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
DIVATO



## Comissão de Legislação e Justiça Parecer de redação final sobre o Projeto de Lei nº 226/21

### Relatório

O Projeto de Lei nº 226/21, que “Dá o nome de Rua Paulo Murilo de Lima Naves à Rua Quatro, no Bairro Serrano, Belo Horizonte - MG, CEP: 30882-665”, de autoria do vereador Wanderley Porto, foi aprovado conclusivamente por esta comissão, com apresentação de emendas, e a ela retorna para elaboração da redação final.

### Fundamentação

Foram promovidas adequações a normas gramaticais, a aspectos da técnica legislativa e a padrões deste Legislativo. Entre essas, cabe destacar a reformulação do texto da ementa e do art. 1º do projeto conforme o disposto nas emendas apresentadas.

Tais adequações não implicam prejuízo ao conteúdo aprovado ou a seus efeitos.

### Conclusão

Feitas essas considerações, submeto à apreciação desta comissão a proposta de redação final do Projeto de Lei nº 226/21.

Belo Horizonte, 7 / 3 / 22

  
RELATOR

Dirleg - Parecer Legislativo - 07-Mar-2022 - 10:13:00 - 004566-1/2



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

## PROJETO DE LEI Nº 226/21

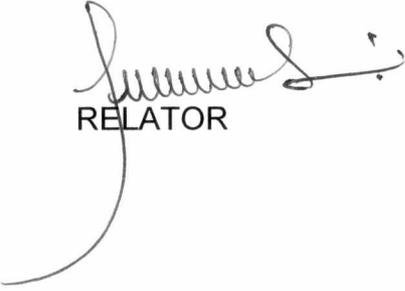
Dá o nome de Paulo de Lima Naves à Rua 4, no Bairro Serrano.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º - Fica denominada Paulo de Lima Naves a Rua 4, código 021600, no Bairro Serrano.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 7 / 3 / 22

  
RELATOR

Avulsos distribuídos em

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Aguardando emenda de  
redação final até

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
DIVATO



**PROPOSTA DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 244/2021  
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

Foi apresentado a esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei 244/2021 de autoria da nobre Vereadora Iza Lourença, que ***“Passa a denominar-se Centro de Saúde Marielle Franco, o Centro de Saúde Vila Cemig no Bairro Vila Cemig”***.

Considerando-se que, no Município de Belo Horizonte a questão é regulada por legislação específica, qual seja, a Lei nº 9.691/09 que *“Dispõe sobre identificação de próprio público, de passagem, de bairro, de distrito e de imóvel urbano e dá outras providências”*.

Considerando-se que, em razão da última alteração do Regimento Interno dessa Casa, na Comissão de Legislação e Justiça:

Art. 53 - Serão considerados conclusivos os pareceres:

I - a projetos que versem sobre denominação de próprio público, concessão de homenagem cívica e definição de data comemorativa;

Entendemos ser necessária a seguinte providência no que tange o Projeto 244/2021 para formulação do devido juízo acerca de seu aspecto jurídico e de mérito, nos termos do art. 52, I, “b” do Regimento Interno:

- seja o Projeto baixado em diligência nos termos do art. 86, II do Regimento Interno, ao Gabinete do Prefeito Alexandre Kalil, ***a fim de que seja encaminhado ao órgão competente para emissão de parecer acerca da pretendida nomeação de próprio público referente ao logradouro “Centro de Saúde Vila Cemig, ID CNES 22756, Lote CTM 110861403430”, localizado na R. Coletivo, nº 68, no bairro Vila Cemig,***



***no que tange às condições de sua viabilidade, nos termos da Lei 9.691/2009.***

Belo Horizonte, 04 de março de 2022.

**JORGE LUIZ DOS  
SANTOS:023770  
68731**

Assinado de forma digital por JORGE  
LUIZ DOS SANTOS:02377068731  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC  
SOLUTI Multipla v5,  
ou=22882751000111, ou=Presencial,  
ou=Certificado PF A3, cn=JORGE LUIZ  
DOS SANTOS:02377068731  
Dados: 2022.03.04 17:03:58 -03'00'

**Vereador Jorge Santos**

**Relator**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## PROPOSTA DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI N. 250/2022

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Proponho que o Projeto de Lei nº 250/2022 de autoria do Vereador Wilsinho da Tabu seja baixado em diligência, nos termos do art. 86, II, do Regimento Interno, ao Gabinete do Excelentíssimo Sr. Prefeito Alexandre Kalil, solicitando seja encaminhado ao órgão competente para emitir parecer sobre a possibilidade, conforme Lei 9.691/2009, da renomeação da rua Três, no Bairro Cidade Jardim Taquaril, com Planta (CP) 191001K, Zona 454, Quarteirão 010A.

Belo Horizonte, 23 de fevereiro de 2022.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Fernanda Altoé'.

**VEREADORA FERNANDA PEREIRA ALTOÉ**

**RELATORA**